

PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP 2022

Superintendência de Governança e Estratégia



anp
Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

Rio de Janeiro / 2022

PLANO DE GESTÃO ANUAL DA ANP 2022

Superintendência de Governança e Estratégia



anp

Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis



Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

Dezembro, 2022

Diretor-Geral

Rodolfo Henrique de Saboia

Diretores

Symone Christine de Santana Araújo

José Gutman (Diretor Substituto)

Marcelo Paiva de Castilho Carneiro (Diretor Substituto)

Raphael Neves Moura (Diretor Substituto)

Superintendência de Governança e Estratégia

Sergio Alonso Trigo – Superintendente de Governança e Estratégia em Exercício

Rafael Salgado – Superintendente Adjunto de Governança e Estratégia em Exercício

Elaboração

Raphael Borges Rodrigues – Coordenador de Governança

Andréa da Silva Fonseca – Assessora de Superintendência

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	7
METODOLOGIA.....	10
PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ANP	10
Projetos Estratégicos	12
METAS E AÇÕES.....	15
1. FISCALIZAÇÃO.....	15
1.1. FISCALIZAÇÃO DA CADEIA DO DOWNSTREAM.....	15
Ações de Fiscalização.....	16
Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos - SBQ.....	16
Superintendência de Distribuição e Logística - SDL.....	18
Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI.....	19
Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM.....	20
Superintendência de Produção de Combustíveis - SPC.....	22
1.2. FISCALIZAÇÃO DA CADEIA DO UPSTREAM.....	24
Plano Anual de Fiscalização 2022	25
Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural – NFP.....	25
Superintendência de Dados Técnicos – SDT.....	26
Superintendência de Desenvolvimento da Produção – SDP.....	26
Superintendência de Exploração – SEP	26
Superintendência de Participações Governamentais – SPG.....	27
Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente – SSM.....	28
2. MEIO AMBIENTE.....	30
2.1. PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE	30
Ações a serem realizadas em 2022 para atingimento da meta	31
3. RENOVABIO.....	33
3.1. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DOS BIOCOMBUSTÍVEIS	35
4. DEFESA DA CONCORRÊNCIA	36
4.1. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSPARÊNCIA DE PREÇOS NA REVENDA (PTPR).....	36
4.2. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS.....	38
5. QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS.....	40
5.1. META INSTITUCIONAL DE QUALIDADE DE SERVIÇOS	40
Ações a serem realizadas em 2022 para atingimento da meta	40
5.2. SATISFAÇÃO NOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO.....	41
Ações a serem realizadas em 2022 para atingimento da meta da Ouvidoria	42
6. AGENDA REGULATÓRIA	43
Elaboração e Aprovação.....	43
Acompanhamento.....	44
6.1. AGENDA REGULATÓRIA 2022-2023	45

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

ACT	Acordo de Cooperação Técnica
AIR	Análise de impacto regulatório
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
CADE	Conselho Administrativo de Defesa Econômica
CMRI	Comissão Mista de Reavaliação de Informações
CNPE	Conselho Nacional de Política Energética
CNPEM	Centro Nacional de Pesquisa em Energia e Materiais
DG	Diretoria Geral
EPE	Empresa de Pesquisa Energética
GLP	Gás Liquefeito de Petróleo
GT	Grupo de Trabalho
GTE	Grupo de Trabalho de Informações Energéticas
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IED	Instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural
IPCA	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo
LNBR	Laboratório Nacional de Biorrenováveis
ME	Ministério da Economia
MME	Ministério de Minas e Energia
NEEA	Nota de Eficiência Energético-Ambiental
NFP	Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural
NRF	Núcleo Regional de Fiscalização
ONS	Operador Nacional do Sistema Elétrico
PAA	Plano Anual de Ação
PGA	Plano de Gestão Anual
PLOA	Projeto de Lei Orçamentária Anual
PMQC	Programa de Monitoramento da Qualidade de Combustíveis
PO	Plano Orçamentário
REATE	Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres
SAG	Superintendência de Avaliação Geológica e Econômica
SBDC	Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência
SBQ	Superintendência de Biocombustíveis e de Qualidade de Produtos
SDL	Superintendência de Distribuição e Logística
SDP	Superintendência de Desenvolvimento da Produção
SDC	Superintendência de Defesa da Concorrência
SDT	Superintendência de Dados Técnicos
SECAP	Secretaria de Avaliação, Planejamento, Energia e Loteria
SEP	Superintendência de Exploração
SFI	Superintendência de Fiscalização do Abastecimento
SGE	Superintendência de Governança e Estratégia
SIC	Sistema de Informações ao Cidadão
SIM	Superintendência de Infraestrutura e Movimentação
SIMP	Sistema de Informações de Movimentação de Produtos
SJP	Setor de Julgamento de Processos

SPC	Superintendência de Produção de Combustíveis
SPG	Superintendência de Participações Governamentais
SPL	Superintendência de Promoção de Licitações
SSM	Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente
TCU	Tribunal de Contas da União
TPC	Tomada Pública de Contribuições
UGR	Unidade Gestora Responsável
UNICAMP	Universidade Estadual de Campinas
UORG	Unidade Organizacional

LISTA DE TABELAS E FIGURAS

Tabela 1. Projetos Estratégicos	12
Tabela 2. Ações de Fiscalização Previstas por Uorg do Downstream.....	16
Tabela 3. Plano Anual de Fiscalização da SBQ/CPT em 2022.....	17
Tabela 4. Quantidade de ações de fiscalizações planejadas para 2022	19
Tabela 5. Meta de ações de fiscalização, por NRF	19
Tabela 6. Meta de julgamento de processos, por NRF	20
Tabela 7. Plano Anual de Fiscalização da SPC em 2022.....	23
Tabela 8. Ações de Fiscalização Previstas por Uorg do Upstream	25
Tabela 9. Planejamento para a realização das ações de fiscalização da SEP	27
Tabela 10. Ações de Fiscalização SSM.....	29
Figura 1. Cadeia de Petróleo e Derivados.....	9
Figura 2. Mapa Estratégico da ANP.....	11
Figura 3. Processo de Construção da Agenda Regulatória	43

INTRODUÇÃO

Criada pela “Lei do Petróleo” ([Lei nº 9.487 de 6 de agosto de 1997](#)), a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP), entidade que integra a Administração Federal indireta, vinculada ao Ministério de Minas e Energia e submetida ao regime autárquico especial, iniciou as suas atividades em 1998, exercendo a função de regular a indústria do petróleo no país.

Desde a sua edição, a Lei do Petróleo sofreu alterações que ampliaram as competências da ANP. Além de atribuições quanto à regulação do biodiesel, introduzidas pela [lei nº 11.097 de 13 de janeiro de 2005](#); surgiram novos marcos regulatórios, como a “Lei do Gás” ([Lei n.º 11.909 de 4 de março de 2009](#)), recentemente revogada pela [lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021](#), que estabeleceu regras específicas para o transporte de gás natural, e sobre as atividades de escoamento, tratamento, processamento, estocagem subterrânea, acondicionamento, liquefação, regaseificação e comercialização de gás natural; e o marco legal da exploração e produção de petróleo, gás natural e outros hidrocarbonetos sob o regime de partilha de produção ([Leis n.º 12.276/2010](#), [12.304/2010](#), [12.351/2010](#)). Em 2011, a referida lei foi alterada novamente, para atribuir à ANP novas competências relativas aos biocombustíveis através da [Lei n.º 12.490 de 16 de setembro de 2011](#)).

Atualmente, a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) é o órgão encarregado de regular não somente a indústria do petróleo e seus derivados, mas também as indústrias do gás natural e dos biocombustíveis, atuando nos segmentos de exploração e produção de petróleo e gás natural, distribuição de royalties e participações especiais, refino de petróleo, processamento de gás natural, produção de biodiesel, transporte, armazenamento, distribuição, revenda e monitoramento da qualidade de combustíveis e levantamento de preços.

De acordo com os dispositivos legais¹ em vigor, a ANP possui as seguintes atribuições:

- implementar a política nacional de petróleo, gás natural e biocombustíveis, contida na política energética nacional, com ênfase na garantia do suprimento de derivados de petróleo, gás natural e seus derivados, e de biocombustíveis, em todo o território nacional, e na proteção dos interesses dos consumidores quanto a preço, qualidade e oferta dos produtos;
- promover estudos visando à delimitação de blocos, para efeito de concessão ou contratação sob o regime de partilha de produção das atividades de exploração, desenvolvimento e produção;
- regular a execução de serviços de geologia e geofísica aplicados à prospecção petrolífera, visando ao levantamento de dados técnicos, destinados à comercialização, em bases não exclusivas;
- elaborar os editais e promover as licitações para a concessão de exploração, desenvolvimento e produção, celebrando os contratos delas decorrentes e fiscalizando a sua execução;
- autorizar a prática das atividades de refinação, liquefação, regaseificação, carregamento, processamento, tratamento, transporte, estocagem e acondicionamento;
- estabelecer critérios para o cálculo de tarifas de transporte dutoviário e arbitrar seus valores;
- fiscalizar diretamente e de forma concorrente ou mediante convênios com órgãos dos Estados e do Distrito Federal as atividades integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, bem como aplicar as sanções administrativas e pecuniárias previstas em lei, regulamento ou contrato;
- declarar a utilidade pública, para fins de desapropriação e instituição de servidão administrativa, das áreas necessárias à exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural, bem como à construção de refinarias, de unidades de processamento de gás natural, de instalações de estocagem subterrânea, de dutos e de terminais;
- fazer cumprir as boas práticas de conservação e uso racional do petróleo, gás natural, seus derivados e biocombustíveis e de preservação do meio ambiente;

¹ Lei nº 9.478, de 6 de agosto de 1997; Lei nº 11.097, de 13 de janeiro de 2005; Lei nº 12.276, de 30 de junho de 2010; Lei nº 12.304, de 02 de agosto de 2010; Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010; Lei nº 12.490, de 16 de setembro de 2011; Lei nº 14.134, de 8 de abril de 2021.

- estimular a pesquisa e a adoção de novas tecnologias na exploração, produção, transporte, refino e processamento;
- organizar e manter o acervo das informações e dados técnicos relativos às atividades reguladas da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis;
- consolidar anualmente as informações sobre as reservas nacionais de petróleo e gás natural transmitidas pelas empresas, responsabilizando-se por sua divulgação;
- fiscalizar o adequado funcionamento do Sistema Nacional de Estoques de Combustíveis e o cumprimento do Plano Anual de Estoques Estratégicos de Combustíveis;
- articular-se com os outros órgãos reguladores do setor energético sobre matérias de interesse comum, inclusive para efeito de apoio técnico ao CNPE;
- regular e autorizar as atividades relacionadas com o abastecimento nacional de combustíveis, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios com outros órgãos;
- regular e autorizar as atividades relacionadas à produção, à importação, à exportação, à armazenagem, à estocagem, ao transporte, à transferência, à distribuição, à revenda e à comercialização de biocombustíveis, assim como avaliação de conformidade e certificação de sua qualidade, fiscalizando-as diretamente ou mediante convênios;
- exigir dos agentes regulados o envio de informações relativas às operações de produção, importação, exportação, refino, beneficiamento, tratamento, processamento, transporte, transferência, armazenagem, estocagem, distribuição, revenda, destinação e comercialização de produtos sujeitos à sua regulação;
- especificar a qualidade dos derivados de petróleo, gás natural e seus derivados e dos biocombustíveis;
- regular e fiscalizar o acesso à capacidade dos gasodutos de transporte;
- regular e fiscalizar o exercício da atividade de estocagem de gás natural e o acesso de terceiros às instalações autorizadas;
- autorizar e fiscalizar a prática da atividade de comercialização de gás natural;
- estabelecer critérios para a aferição da capacidade dos gasodutos de transporte e de transferência;
- articular-se com órgãos reguladores estaduais e ambientais, objetivando compatibilizar e uniformizar as normas aplicáveis à indústria e aos mercados de gás natural;
- promover medidas para ampliar a concorrência no mercado de gás natural;
- regular, autorizar e fiscalizar o autoprodutor e o autoimportador de gás natural;
- estabelecer os procedimentos para as situações caracterizadas como de contingência no suprimento de gás natural e supervisionar a execução dos planos de contingência;
- certificar transportadores quanto ao enquadramento em critérios de independência e autonomia estabelecidos em regulação;
- regular e aprovar os planos coordenados de desenvolvimento do sistema de transporte de gás natural, bem como fiscalizar a sua execução;
- regular, autorizar e fiscalizar o exercício da atividade de transporte de gás natural com vistas ao acesso não discriminatório à capacidade de transporte e à eficiência operacional e de investimentos;
- estabelecer princípios básicos para a elaboração dos códigos de condutas e práticas de acesso aos terminais de Gás Natural Liquefeito (GNL) e às infraestruturas de escoamento, tratamento e processamento de gás natural.
- supervisionar a movimentação de gás natural na rede de transporte e as medidas adotadas nas situações caracterizadas como de contingência;

- comunicar ao Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça para que estes adotem as providências cabíveis, quando, no exercício de suas atribuições, tomar conhecimento de fato que possa configurar indício de infração da ordem econômica.

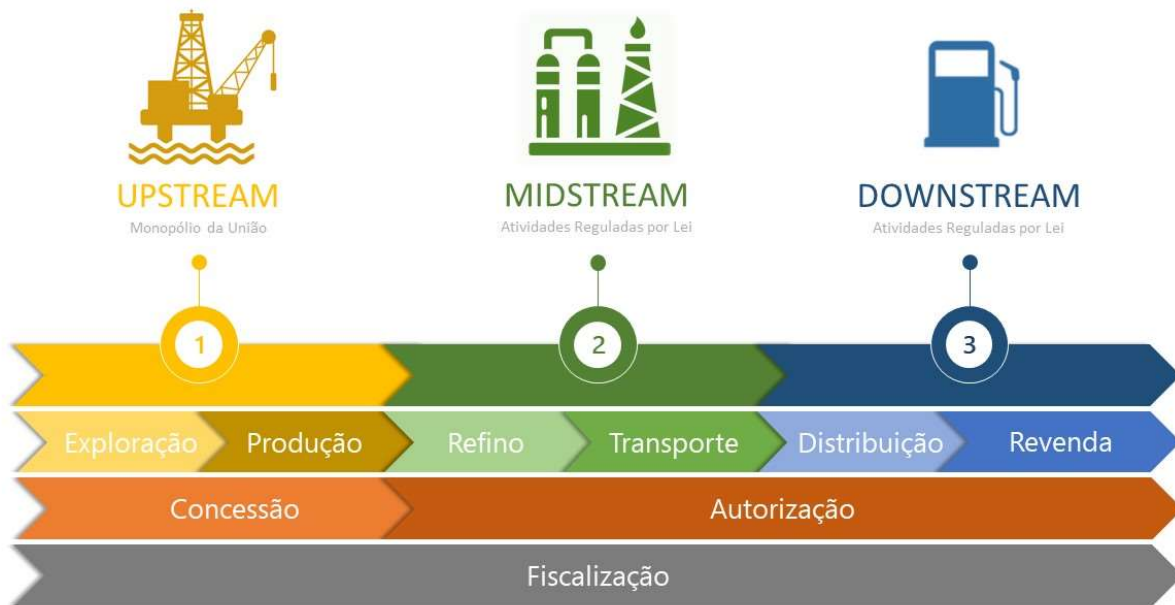
De forma resumida, a Agência tem como finalidades estabelecer normas infralegais para o funcionamento das indústrias e do comércio de petróleo, gás natural e biocombustíveis; outorgar autorizações para as atividades dos setores regulados; promover licitações e assinar contratos em nome da União com os concessionários para atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural; fazer cumprir as normas nas atividades dos setores regulados, diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos.

Isso representa dizer que a atuação da ANP se estende por toda a cadeia de petróleo e derivados no Brasil, abarcando, ainda, a produção de biocombustíveis e parte da cadeia do gás natural, em um país de dimensões continentais e números impressionantes.

A complexidade e a pujança do mercado regulado exigem da ANP uma atuação regulatória efetiva, com foco no aumento da eficiência e na ampliação das atividades do setor, além da garantia do abastecimento de derivados de petróleo em todo o território nacional, resguardada a ênfase na proteção à vida, ao meio ambiente e ao consumidor, quanto à qualidade e ao preço dos produtos.

A figura abaixo ilustra, de forma resumida, a cadeia de petróleo e derivados no Brasil, da exploração até a revenda, e a ANP atua na regulação de suas atividades em prol da sociedade e do desenvolvimento do mercado regulado.

Figura 1. Cadeia de Petróleo e Derivados



Fonte: ANP

METODOLOGIA

O Plano de Gestão Anual (PGA), introduzido pela [Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019](#), é o instrumento de planejamento que consolida as ações, resultados e metas relacionados aos processos finalísticos e de gestão da Agência, estando alinhado ao Plano Estratégico da ANP.

Segundo a Lei, o PGA deve ser alinhado ao Plano Estratégico e conter resultados esperados e metas relacionadas tanto aos processos de gestão quanto aos processos finalísticos, incluindo metas administrativas, operacionais e de fiscalização, bem como a estimativa de recursos orçamentários e o cronograma de desembolso dos recursos financeiros.

O PGA 2022, apresenta as metas e os resultados de curto prazo da ANP e será monitorado semestralmente, permitindo o acompanhamento do seu avanço pela Diretoria Colegiada e pela sociedade, além de ampliar cada vez mais, o envolvimento das unidades organizacionais com o desempenho estratégico e institucional da Agência. O resultado da apuração semestral do PGA será exposto à Diretoria da ANP por meio do instrumento “Exposição de Assunto”.

PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DA ANP

O Plano de Gestão Anual da ANP está alinhado ao plano estratégico institucional, que apresenta os desafios a serem vencidos pela Agência no período de 2021-2024 em seu Mapa Estratégico representado graficamente abaixo. O plano estratégico é guiado pela Missão institucional - Criar um ambiente que amplie a atração de investimentos e promova a concorrência, regulando e fiscalizando em prol de operações seguras e sustentáveis e da garantia do abastecimento nacional – e guarda relação direta com a Visão de Futuro – Ser reconhecida por sua atuação dinâmica e transparente, com foco na proteção ao consumidor e na evolução dos mercados regulados.

Figura 2. Mapa Estratégico da ANP



Projetos Estratégicos

Os projetos estratégicos da ANP representam os esforços empreendidos pela Agência objetivando a consecução dos seus objetivos estratégicos para o ciclo de planejamento 2021-2024. A carteira de projetos estratégicos da ANP é formada pelos seguintes projetos:

Tabela 1. Projetos Estratégicos

Projeto	Descrição	Uorg
Painel de indicadores de performance dos serviços da ANP	No escopo desta ação está contida a divulgação ativa dos resultados obtidos por meio dos indicadores que apontam o nível de qualidade dos serviços prestados pela ANP. Entende-se que a divulgação dos resultados contribui para a maior transparência da Agência e fortalece o processo constante de análise e aprimoramento dos seus serviços prestados.	SGE
Projeto indicadores de sustentabilidade e redução de emissões de gases de efeito estufa.	O projeto objetiva dar transparência aos investidores e à sociedade sobre a sustentabilidade da atividade de Exploração e Produção no Brasil, promovendo a confiança e a credibilidade do setor a partir da mensuração de dados de sustentabilidade no E&P e do provimento de informações produzidas com base em <i>guidelines</i> reconhecidos na indústria. Dentre os objetivos alcançados, destaca-se o subsídio à formulação de política energética para produção do inventário, avaliação de custos de abatimento e fixação de metas de redução de gases de efeito estufa no segmento de exploração e produção; Estabelecer ambiente de participação do mercado, estado e sociedade para identificação de oportunidade de melhorias regulatórias necessárias para a redução de emissões de gases de efeito estufa no E&P, e fomento da criação dos incentivos necessários, priorizando a utilização de instrumentos econômicos associados a créditos de carbono a exemplo dos instrumentos do Renovabio.	SSM
Portal para coleta de sugestões de simplificações regulatórias	A iniciativa tem como escopo utilizar ferramenta digital de diálogo com o mercado regulado como veículo para a obtenção de contribuições e sugestões de simplificação regulatória. A implementação desta ferramenta permitirá maior interação entre a ANP e os agentes econômicos, promovendo maior participação no processo regulatório executado pela Agência.	SGE
Monitoramento do Abastecimento de Combustíveis	O projeto prevê o recebimento de dados de estoques de combustíveis em tempo real, ou outra periodicidade aplicável, conforme Resolução CNPE 12/2020. O recebimento tempestivo dos dados de estoques e a análise desses dados, em conjunto com outras informações como média de vendas e fluxos logísticos, permitirá à ANP a realização de monitoramento mais efetivo e dinâmico do abastecimento de combustíveis. Atualmente, a ANP recebe os dados de estoques de combustíveis pelo Simp e pelas resoluções de estoques mínimos com periodicidade mensal e com longa defasagem temporal (até 15 dias para os dados do Simp e até o décimo dia útil para os dados das resoluções de estoques mínimos). Esses lapsos temporais não permitem que a ANP obtenha informações tempestivas para a realização do monitoramento dinâmico do abastecimento de combustíveis, seja para adotar ações prévias ou posteriores para mitigação de problemas de abastecimento.	DG

Projeto de Transparência de Preços na Revenda	O projeto PTPR contempla três frentes: (i) a edição de Resolução que regulamente a obtenção das NFC-e, prevendo a autorização dos revendedores para que a ANP possa acessar seus dados fiscais junto às Secretarias Estaduais de Fazenda; (ii) a celebração de convênio com as Secretarias Estaduais de Fazenda, no âmbito do CONFAZ, franqueando à ANP o acesso à base de dados fiscais atualmente centralizada na Secretaria de Fazenda Virtual do Rio Grande do Sul (SVRS); e (iii) a elaboração de soluções tecnológicas para que (a) os revendedores encaminhem à ANP as respectivas autorizações de acesso a seus dados fiscais, (b) a ANP busque essas informações nas Secretarias de Fazenda Estaduais e (c) as informações sejam armazenadas em banco de dados próprio da Agência.	SDC
Mapeamento Geológico do Pré-Sal - Fase II	A fase II do projeto prevê a atualização das informações estudadas na fase I (mapeamento de horizontes regionais, construção de grids e mapas estruturais, tratamento e interpretação de informações de poços, delimitação de estruturas e oportunidades exploratórias, análise volumétrica e econômica) e o mapeamento do potencial remanescente do Pré-Sal das bacias de Campos e Santos, dentro e fora do Polígono do Pré-sal, gerando horizontes, mapas, oportunidades exploratórias mapeadas e volumes calculados. Para as principais oportunidades identificadas será realizada análise de EVTE.	SAG
Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado - PGT.	O Programa de Gestão Estratégica e Transformação do Estado (TransformaGov), foi instituído pelo Decreto nº 10.382, de 2020, objetiva avaliar e modernizar a gestão estratégica dos órgãos integrantes da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. O TransformaGov reúne um conjunto de soluções de curto e médio prazo já desenvolvidas pelo ME para apoiar os órgãos da administração pública federal no desenvolvimento de novas soluções de aprimoramento da gestão. O TransformaGov está sendo implementado por meio de um Plano de Gestão Estratégica e Transformação Institucional - PGT que conterà objetivos, produtos e entregas e será pactuado entre a Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, a Secretaria Especial de Modernização do Estado da Secretária-geral da Presidência da República e a Diretoria Geral da ANP.	SGE
Programa de adequação da regulamentação do mercado de gás.	Esse programa está totalmente aderente à política pública de Estado referente ao mercado de gás natural no Brasil. As normas legais e infralegais vigentes vem se mostrando obsoletas e sem efetividade para promover o investimento, a concorrência e, conseqüente, o desenvolvimento do mercado no país. Nesse contexto, uma nova filosofia da atividade relacionada ao gás natural foi amplamente debatida nos programas "Gás para Crescer" e "Novo Mercado de Gás", contando com a participação ativa da ANP, o que deu origem ao texto legal de uma nova lei (Lei nº 14.134) publicada em 8 de abril de 2021. O novo marco instituído a partir dessa nova lei, conhecida como "Nova Lei do Gás", atribui à ANP diversas competências regulatórias, com o intuito de elaborar novas diretrizes e regras em concordância com a dinâmica atual e futura do mercado de gás e com as normas legais vigentes. O programa prevê a entrega dos seguintes produtos: Simplificação Burocrática do GNC; Nova Dinâmica do Mercado de GNL; Critérios de Autonomia e Independência; Critérios para Receitas, Tarifas e Repasse de Receita entre transportadores; Modelo Conceitual; Interoperabilidade e Intercâmbio de Informações entre transportadores; Critérios para Ampliação de Capacidade; Serviços de Transporte de Gás Natural e Solução de Conflitos Relativos ao Acesso.	SIM

<p>Projeto Governança de Dados</p>	<p>O escopo da iniciativa engloba estudos para a criação de política para a gestão corporativa de informações, estabelecendo regramentos para aquisição, retenção e consulta das informações. A implementação desta iniciativa objetiva evitar que cada área da Agência utilize suas próprias metodologias e regras, acarretando a existência de bases de dados pulverizadas, redundantes, conflitantes e de difícil acesso pelas outras unidades da ANP. Não obstante, a falta de estruturação das informações também acarreta alguns ônus aos servidores da Agência com o retrabalho e potencial grau de incerteza no processo decisório da Agência.</p>	<p>SGE</p>
<p>INOVANP – Universidade ANP.</p>	<p>O escopo da iniciativa engloba o desenvolvimento de um ambiente de aprendizagem e inovação. A iniciativa prevê a contratação de empresa para implantar ambiente virtual de aprendizagem, bem como realizar a gestão de turmas para cursos internos e disponibilização de conteúdo.</p>	<p>SGP</p>
<p>Projeto Câmaras técnicas setoriais.</p>	<p>A criação das Câmaras, que reunirá as contribuições da sociedade e do mercado regulado para subsidiar o processo de tomada de decisão na ANP, permitirá estreitar o relacionamento com outros órgãos, instituições públicas, associações de regulados e com a sociedade, além de estimular o debate acerca dos assuntos regulados pela ANP.</p> <p>As discussões devem gerar produtos de natureza consultiva, não vinculante para a ANP, e o resultado das discussões das Câmaras Técnicas pode ser convertido em atas ou notas técnicas, que subsidiarão o processo de tomada de decisão ou de elaboração de atos normativos. O projeto busca entregar os seguintes resultados: Agenda positiva; Antecipação da discussão de temas relevantes com o mercado e com a sociedade, possibilitando identificar demandas regulatórias; Redução de assimetrias de informação e Aumento da participação social nos processos de tomada de decisão da ANP.</p>	<p>SGE</p>

METAS E AÇÕES

1. FISCALIZAÇÃO

1.1. FISCALIZAÇÃO DA CADEIA DO DOWNSTREAM

Meta	Execução integral do plano de ações de fiscalização da cadeia do Downstream na ANP
Objetivo	Realizar a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos. A atuação da Agência na fiscalização abrange as áreas de exploração, produção, refino e processamento de petróleo e gás natural, movimentação de petróleo e derivados, biocombustíveis e gás natural, e o abastecimento de derivados de petróleo e gás e biocombustíveis.
Responsável	SFI – Superintendência de Fiscalização do Abastecimento
Apuração	Semestral
Indicador	Índice de execução do plano de ações de fiscalização da cadeia do Downstream na ANP
Descrição	Mede a relação entre o número de ações realizadas, sobre o total de ações de fiscalização previstas no plano.
Método	Acompanhar e registrar o número de ações de fiscalização a serem executadas pela ANP

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover ações integradas de conscientização e fiscalização da indústria e sistematizar o monitoramento da segurança das operações

Escopo: Realizar parcerias e convênios e aplicar novas tecnologias na definição das estratégias de monitoramento e fiscalização do mercado

Orçamento

R\$13.151.425,00

Cronograma de desembolso

UORG	1º Semestre	2º Semestre	Total
SBQ	R\$99.000,00	R\$99.000,00	R\$198.000,00
SDL	R\$206.350,00	R\$206.350,00	R\$412.700,00
SFI	R\$5.950.000,00	R\$5.950.000,00	R\$11.900.000,00
SIM	R\$143.181,82	R\$171.818,18	R\$315.000,00
SPC	R\$162.862,50	R\$162.862,50	R\$325.725,00

O Plano de Gestão Anual – PGA consolida as metas de ações de fiscalização, previstas no Plano Anual de Fiscalização de 2022, das seguintes Unidades Organizacionais da ANP integrantes do Comitê de Planejamento Integrado do Downstream, nos termos da [Instrução Normativa ANP nº 3/2016](#):

- Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ);
- Superintendência de Distribuição e Logística (SDL);
- Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI);
- Superintendência de Infraestrutura e Movimentação (SIM); e
- Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC).

Ações de Fiscalização

O ano de 2022 será de grandes desafios para as superintendências que atuam na fiscalização do abastecimento nacional de combustíveis. Espera-se que a pandemia da Covid-19 seja controlada com o avanço da vacinação e, assim, a economia volte a patamares pré-pandêmicos. No sentido de garantir que as ações de fiscalização sejam mais eficazes, as unidades organizacionais que compõem o Comitê de Planejamento Integrado do Downstream, como em anos anteriores, realizarão ações conjuntas. As datas das ações, os segmentos de mercado e as Uorgs que devem tomar parte nessas ações integradas de fiscalização serão definidas ao longo do ano.

Tabela 2. Ações de Fiscalização Previstas por Uorg do Downstream

Unidades Organizacionais	Meta de ações de fiscalização
SBQ	45
SDL	68
SFI	17.469
SIM	75
SPC	60
Total	17.717

Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos - SBQ

Esta seção tem por objetivo estabelecer as metas do plano anual de fiscalização da Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos (SBQ) e do Centro de Pesquisas e Análises Tecnológicas (CPT), vinculado à SBQ, referente ao ano de 2022. Tal planejamento sofreu alguns ajustes quando comparado com o plano dos anos anteriores, em função das medidas de restrição impostas pela pandemia da Covid-19.

Durante a pandemia, ao longo do ano de 2021, algumas ações fiscalizatórias foram adaptadas para serem realizadas à distância, de forma a garantir a análise dos documentos da qualidade e do Renovabio exigidos na regulamentação. Tais ações aconteceram com sucesso nas fiscalizações que envolveram os entes do RenovaBio, e os produtores de biometano, por exemplo, trazendo como consequência, uma redução nos custos das viagens presenciais. Dessa maneira, parte do plano de fiscalização da SBQ para o ano de 2022 continuará contemplando ações de fiscalização à distância.

Conforme o disposto na Tabela 3, planeja-se realizar o total de 45 ações ao longo do ano de 2022, abarcando fiscalizações e vistorias em distribuidores de asfaltos, empresas de inspeção da qualidade, pontos de marcação de solventes, produtores e importadores de biocombustíveis firmas inspetoras e produtores de óleos lubrificantes automotivos.

Tabela 3. Plano Anual de Fiscalização da SBQ/CPT em 2022

	Ação de Fiscalização	Ação de fiscalização conjunta com outras Uorgs
Distribuidores de asfaltos	-	1
Distribuidores de diesel/biodiesel	-	2
Empresas de inspeção da qualidade	4	-
Firmas Inspetoras - RenovaBio	4	-
Pontos de marcação de solventes	10	-
Produtores e Importadores de biocombustíveis - RenovaBio	10	-
Produtores de biodiesel	5	2
Produtores de biometano	3	-
Produtores de lubrificantes	4	-
Total		45

A seguir estão elencadas as ações fiscalizatórias a serem realizadas pela SBQ/CPT, por qualificação de agente regulado, detalhados os critérios para planejamento das ações:

Distribuidores de asfalto - As fiscalizações nos distribuidores de asfaltos foram incluídas do Plano de Ação de Fiscalização da SBQ para o ano de 2022, em virtude do Acordo de Cooperação nº 40/2019, celebrado entre ANP e a Associação Brasileira das Empresas Distribuidoras de Asfalto - ABEDA, que visa à mútua assistência na realização de ensaios laboratoriais em amostras de asfaltos coletadas pela ANP em estabelecimentos de agentes regulados ou outros agentes que venham a ser fiscalizados.

Distribuidores de diesel/biodiesel - As ações de fiscalização em distribuidores de combustíveis têm como objetivo principal buscar averiguar a qualidade dos produtos que compõem a mistura do Óleo Diesel B (Diesel A e Biodiesel), além do próprio Diesel B, no âmbito da distribuição. Tal ação visa conferir tratamento isonômico aos diferentes elos da cadeia do abastecimento nacional de combustíveis no país. No ano de 2021, foram realizadas ações nesse sentido, em conjunto com a Superintendência de Fiscalização do Abastecimento, e se pretende dar continuidade a elas em 2022.

Empresas de inspeção da qualidade - O termo “empresa de inspeção da qualidade” atualizou o termo firma inspetora segundo a [Resolução ANP nº 45, de 23 de novembro de 2010](#), e a [Resolução ANP nº 680, de 5 de junho de 2017](#), que tratam do credenciamento e da atividade de controle da qualidade dos combustíveis importados, adição de marcador aos produtos de marcação compulsória e de corante ao etanol anidro combustível e ao diesel S500. A [Resolução ANP nº 859, de 6 de dezembro de 2021](#) substituiu a Resolução ANP nº 45, de 2010, trazendo novas regras para o credenciamento de empresa de inspeção da qualidade. As ações de fiscalização propostas em tais entes possuem como objetivo principal vistoriar os laboratórios para averiguar se há capacidade analítica e técnica para o cumprimento do controle da qualidade dos produtos importados.

Firmas inspetoras do Renovabio - A [Lei 13.576, de 26 de dezembro de 2017](#), que dispõe sobre a Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio) traz o termo firma inspetora como sendo o agente econômico responsável pela certificação da produção ou importação eficiente de biocombustíveis e decorrente determinação da Nota de Eficiência Energético-Ambiental. A fiscalização nessas firmas tem como objetivo avaliar o processo de certificação dos produtores de biocombustíveis vis-à-vis a [Resolução ANP nº 758, de 23 de novembro de 2018](#), e Informes Técnicos conexos.

Pontos de marcação de solventes - Pontos de marcação de solventes - Para realizar o planejamento das ações de fiscalização em pontos de marcação de solventes, utiliza-se dados de movimentação declarados no sistema de Controle de Marcação Compulsória de Produtos (CMCP) e no Sistema de Informações de Movimentação de Produtos (SIMP), além de estudos internos e informações de mercado, e dados de qualidade de combustíveis obtidos a partir das análises realizadas no âmbito do Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC). Tais ações possuem o objetivo de fiscalizar o cumprimento da [Resolução ANP nº 680, de 2017](#) e da [Resolução ANP nº 859, de 2021](#).

Projetam-se 10 ações de fiscalização em campo. É importante destacar que uma mesma localidade pode conter vários pontos de marcação, caso dos terminais e pools de carga, de modo que o planejamento das ações considera essas particularidades a fim de otimizar os recursos da Agência no que diz respeito à emissão de passagens aéreas e diárias.

Produtores e importadores de biocombustíveis – RenovaBio - Essa ação visa a verificar o correto preenchimento, nos termos da Resolução ANP nº 758, de 2018, da ferramenta RenovaCalc pelos produtores e importadores de biocombustíveis participantes da Política Nacional de Biocombustíveis (RenovaBio). Além disso, é realizada a conferência dos dados dos relatórios emitidos durante o processo de certificação.

Produtores de biodiesel - Essas ações objetivam verificar a qualidade do biodiesel produzido e suas possíveis consequências para o consumidor final, garantindo o cumprimento das exigências relativas à revisão da especificação em andamento na SBQ, com implementação prevista para 2022 e 2023. Parte dessas ações será realizada em conjunto com a Superintendência de Fiscalização do Abastecimento in loco; as demais ações serão realizadas por via documental, à distância.

Produtores de biometano - As vistorias em plantas produtoras de biometano têm por objetivo avaliar o processo produtivo de uma forma geral, incluindo os quesitos de segurança relativos ao cumprimento das recomendações da análise de risco exigida para aprovação do controle da qualidade, bem como análises físico-químicas realizadas para fins de controle da qualidade e emissão dos documentos da qualidade, de acordo com as especificações do produto, segundo a [Resolução ANP nº 685, de 29 de junho de 2017](#).

Produtores de lubrificantes - O planejamento das ações ocorre com base nos resultados do Programa de Monitoramento de Lubrificantes (PML), de modo que as ações de fiscalização previstas deverão ser realizadas semestralmente, após a publicação do boletim desse Programa, nos agentes considerados de maior risco. O objetivo principal dessas ações de fiscalização é verificar o cumprimento da [Resolução ANP nº 804, de 20 de dezembro de 2019](#).

É importante destacar que foram consideradas no orçamento todas as ações de fiscalização no âmbito da SBQ e do CPT, conforme ações previstas no Plano de Ação de Fiscalização da SBQ para o ano de 2022. Isso inclui as aprovações dos processos de certificação de biocombustíveis.

Superintendência de Distribuição e Logística - SDL

A presente seção tem por objetivo estabelecer as metas do Plano Anual de Fiscalização 2022 no âmbito da Superintendência de Distribuição e Logística – SDL. O planejamento estabelece as metas quantitativas de ações de fiscalização, nos termos da [Instrução Normativa ANP nº 3/2016](#). As ações de fiscalização da SDL são voltadas para a verificação da conformidade das instalações face aos requisitos técnicos das normas adotadas pela ANP, para fins de outorga de Autorização de Operação (AO).

Importante destacar que as ações de fiscalização realizadas pela SDL, por terem o caráter autorizativo, dependem da demanda do mercado, na medida em que as empresas solicitam as autorizações para operar novas instalações ou para ampliar as instalações já existentes, atendendo ao art. 7º da [Resolução ANP nº 784, de 26 de abril de 2019](#).

A Tabela 4 descreve o quantitativo de ações planejadas para 2022, segregado por tipo de agente regulado, totalizando 68 (sessenta e oito) ações de fiscalização, planejadas em conformidade com o planejamento orçamentário da SDL.

Tabela 4. Quantidade de ações de fiscalizações planejadas para 2022

Tipo de Agente Regulado	Quantidade
Asfalto	6
Cadeia de Lubrificantes	10
Distribuidor de Combustíveis Líquidos (incluindo aviação)	30
Distribuidor de GLP	5
TRR	15
Distribuidor de Solventes	2
Total	68

Superintendência de Fiscalização do Abastecimento - SFI

As ações de fiscalização executadas pela Superintendência de Fiscalização do Abastecimento (SFI) tem como objetivo fiscalizar o abastecimento nacional de combustíveis no âmbito do Downstream. O Plano Anual de Fiscalização – 2022 é construído a partir do estabelecimento de metas quantitativas de ações de fiscalização, bem como de julgamentos em primeira instância.

O planejamento da SFI é dividido em duas etapas: Plano Anual de Fiscalização – etapa macro e o Planejamento das Ações de Fiscalização – elaborado por cada Núcleo Regional de Fiscalização (NRF).

Na primeira etapa, é elaborado o Plano Anual de Fiscalização da SFI, o qual define as metas quantitativas de fiscalização e de julgamentos de processos administrativos sancionadores, para cada NRF. O planejamento macro da superintendência é elaborado pela Coordenação de Planejamento e Estudos Regulatórios em conjunto com os NRFs levando em consideração quatro parâmetros:

- a capacidade operacional da SFI, que leva em consideração a capacidade de fiscalização, o número de servidores, e a capacidade de julgamento dos processos administrativos sancionadores em primeira instância.
- a distribuição geográfica de agentes econômicos autorizados;
- as demandas da sociedade, em especial, no que diz respeito às denúncias recebidas por meio do Central de Atendimento ao Consumidor; e
- a importância dos mercados, tendo como referência o volume de combustíveis comercializados.

Na segunda etapa, os Núcleos Regionais de Fiscalização selecionam os agentes econômicos que serão fiscalizados. Essa seleção é feita com base em vetores de inteligência, tais como as denúncias recebidas na Ouvidoria, a análise da movimentação de combustíveis declarada no Sistema de Informações de Movimentação de Produtos (SIMP) e o Programa de Monitoramento da Qualidade dos Combustíveis (PMQC).

A tabela 5 apresenta a meta global de 17.469 ações de fiscalização, distribuída por NRF.

Tabela 5. Meta de ações de fiscalização, por NRF

Núcleos Regionais de Fiscalização	Meta Global
NBH - Belo Horizonte	2.240
NDF - Brasília	2.587
NMA - Manaus	895
NPA - Porto Alegre	1.694
NRJ - Rio de Janeiro	1.443
NSA - Salvador	3.588
NSP - São Paulo	5.022
Total	17.469

Comparando a meta global de 2022 com a meta estabelecida no Plano Anual de Fiscalização 2021 (18.141 ações), observa-se uma redução de aproximadamente 4% nas ações de fiscalização. Tal redução é devida à variação no quantitativo de servidores alocados nas unidades.

Adicionalmente, é importante relatar que a SFI trabalhará em conjunto com a SDL, SBQ, SPC e SIM na fiscalização de agentes econômicos que atuam nos diversos segmentos de mercado, como: i) produtor de biodiesel; ii) produtor de etanol combustível; e iii) terminais.

Com base nas metas de ação de fiscalização estabelecidas para 2022 e no histórico de autos de infração por ação de fiscalização, é possível estimar o número de processos administrativos sancionadores originados a partir de ações de fiscalização. A esse número, soma-se a previsão de processos provenientes da SBQ, SDL e SPC, cujos julgamentos estão a cargo do Setor de Julgamento de Processos da SFI (SJP/SFI). Assim, considerando o histórico de processos julgados por dia de trabalho e o quantitativo de servidores lotados no SJP, definiu-se a meta de julgamento de processos administrativos sancionadores de 2022 em 4.170 processos. A distribuição esperada de processos julgados, por NRF, é apresentada na tabela a seguir:

Tabela 6. Meta de julgamento de processos, por NRF

Núcleos Regionais de Fiscalização	Meta de processos julgados
NBH- Belo Horizonte*	-
NDF - Brasília	1.119
NMA - Manaus*	-
NPA - Porto Alegre*	-
NRJ - Rio de Janeiro	942
NSA - Salvador	1.119
NSP - São Paulo	990
Total	4.170

*Núcleos que não dispõem de SJP.

Superintendência de Infraestrutura e Movimentação - SIM

As ações de fiscalização executadas pela SIM tem como objetivo verificar o cumprimento das exigências regulatórias, bem como investigar os incidentes operacionais ocorridos nas instalações destinadas à movimentação de petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis, a serem construídas, ampliadas ou operadas pelos agentes concessionários e autorizados pela ANP.

A SIM fiscaliza as seguintes instalações:

- Terminais terrestres e aquaviários e de GNL;
- Oleodutos e gasodutos e suas instalações acessórias e complementares;
- Unidades de compressão de gás natural.

As ações de fiscalização nos terminais aquaviários e terrestres tem ênfase na segurança operacional, verificando se suas instalações atendem às normas técnicas, e se seus procedimentos e práticas de inspeção, manutenção e operação são adequados e seguem as melhores práticas de engenharia. Em 2022, os Terminais deverão ser fiscalizados de acordo com o Regulamento Técnico de Terminais para Movimentação e Armazenamento de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis, instituído pela [Resolução ANP nº 810, de 16 de março de 2020](#).

As ações de fiscalização nos oleodutos e gasodutos, tem ênfase na adequação destes ao Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural – RTDT, que trata da segurança operacional dos Dutos Terrestres (oleodutos e gasodutos), autorizados a operar pela ANP, com vistas à prevenção ou mitigação das consequências de eventuais incidentes que possam causar danos às pessoas envolvidas ou não com a sua operação, ao patrimônio das instalações ou do público em geral e ao meio ambiente.

Em 2022, terá prosseguimento a verificação dos trechos submarinos e submersos dos oleodutos e gasodutos sob a responsabilidade da SIM quanto à sua adequação ao Regulamento Técnico do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional de Sistemas Submarinos (SGSS), anexo à [Resolução ANP nº 41, de 09 de outubro de 2015](#), visando à proteção da vida humana e do meio ambiente, à integridade mecânica dos equipamentos e à operação segura dos Sistemas Submarinos.

Quanto às instalações acessórias e complementares dos gasodutos, pretende-se verificar se são mantidas as condições técnicas previstas e comprovadas por ocasião da outorga de Autorização de operação dessas instalações. Com a edição do RTT, os dutos portuários passaram a ser oficialmente objetos de um Regulamento Técnico de Segurança Operacional e passarão por ações de fiscalização juntamente com os terminais a que se ligam. No caso das instalações de compressão e distribuição de Gás Natural Comprimido – GNC, verificam-se in loco as condições operacionais, de manutenção e de segurança. Observa-se que a gestão da segurança operacional é fator essencial para a confiabilidade do suprimento nacional de petróleo, derivados e gás natural. No exercício de tal atribuição, a Superintendência utiliza, além de estudos internos, denúncias e a ocorrência de incidentes.

Na visão macro do planejamento, a Superintendência utiliza sistema de metas anuais de ações de fiscalização, levando em consideração os seguintes parâmetros:

- criticidade: é observada a criticidade das instalações do ponto de vista de riscos às pessoas, ao meio ambiente e às próprias instalações;
- mercado: quantitativo e distribuição de instalações autorizadas,
- fiscalização: número de servidores e respectivas capacidades de fiscalização.

Em 2021, foram realizadas fiscalizações documentais com foco no RTT - Regulamento Técnico de Terminais para Movimentação e Armazenamento de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis e no Regulamento Técnico de Dutos Terrestres para Movimentação de Petróleo, Derivados e Gás Natural – RTDT, devido às restrições às viagens impostas pela pandemia do coronavírus. Dessa forma, em 2022 pretende-se realizar as fiscalizações presenciais que não puderam feitas em 2021 e deverão ser contemplados os Terminais que foram construídos, passaram por mudanças ou sofreram expansão em 2020 e 2021 e ainda não foram vistoriados, gerando um passivo de 22 vistorias.

Em 2022, será dada ênfase aos terminais de líquidos, que na sua maioria são considerados instalações críticas e que, geralmente, são objeto de vistoria no fluxo de autorização de operação. A meta de 2022 foi estabelecida em 75 ações de fiscalização e, dessas, 39 deverão ser realizadas em terminais de líquidos. Esse esforço fiscalizatório acarretará uma cobertura média de 23,23% considerando-se os pesos das diversas instalações. A cobertura de 23,23% foi estabelecida principalmente devido ao incremento do número de servidores disponíveis para atuar na fiscalização e por recomendações do GTSO (Grupo de Trabalho de Segurança Operacional da indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis), e corresponde à média ponderada da relação entre o número de instalações a serem fiscalizadas e o número de instalações existentes. Atribuiu-se o peso 4 para terminais, 2 para dutos e 1 para as demais instalações, em função da complexidade e do tempo previsto para cada tipo de fiscalização.

A distribuição geográfica das ações de fiscalização acontecerá da seguinte forma:

Região Sul: 5 terminais de líquidos, 1 ação de fiscalização de dutos terrestres (RTDT), 1 ação de fiscalização de dutos submarinos (SGSS), 4 unidades de compressão de gás natural

Região Sudeste: 14 terminais de líquidos, 10 ações de fiscalização de dutos terrestres (RTDT), 6 unidades de compressão de gás natural e 4 instalações de gasodutos;

Região Centro - Oeste: 3 terminais de líquidos;

Região Nordeste: 13 terminais de líquidos, 2 terminais de GNL, 4 ações de fiscalização de dutos terrestres (RTDT), 1 ação de fiscalização de dutos submarinos (SGSS) e 2 unidades de compressão de gás natural;

Região Norte: 4 terminais de líquidos e 1 instalação de gasodutos.

Total Brasil: 39 terminais de líquidos, 2 terminais de GNL, 15 ações de fiscalização de dutos terrestres (RTDT), 2 ações de fiscalização de dutos submarinos (SGSS), 5 instalações de gasodutos e 12 unidades de compressão de gás natural.

Observa-se que as 15 ações de fiscalização em dutos terrestres compreendem 36 oleodutos e 39 gasodutos, pois há locais com mais de uma instalação desse tipo, e que as 2 ações de fiscalização em dutos submarinos compreendem 6 dutos. Como se observa, projeta-se a estimativa de 75 ações ao longo do ano de 2022, em campo. Na elaboração dessas metas foram priorizadas instalações críticas e potencialmente críticas não fiscalizadas nos últimos quatro anos e fiscalizações e vistorias ainda não realizadas, no caso do RTDT. Pretende-se em 2022 prosseguir com as fiscalizações em trechos submarinos de dutos. Comparando-se a meta estabelecida para o ano de 2022 (75) com a meta de 2021 (62), observa-se o aumento de 13 ações de fiscalização ou acréscimo de aproximadamente 21 % no número de fiscalizações.

Além das metas quantitativas, o Plano Anual de Fiscalização 2022 prevê medidas estruturantes e de melhoria da fiscalização, a saber:

- capacitação continuada de agentes de fiscalização – deverá ser dada ênfase a temas relacionados ao RTT- Regulamento Técnico de Terminais para Movimentação e Armazenamento de Petróleo, Derivados, Gás Natural e Biocombustíveis; e
- maior articulação com as demais Superintendências.

Em linha com o Mapa Estratégico da ANP, a implementação do Plano Anual de Fiscalização, que demanda o empenho de toda a Superintendência e o apoio da Diretoria, trará como principal resultado a maior segurança operacional das instalações, com a prevenção ou mitigação das consequências de eventuais incidentes que possam causar danos às pessoas, ao patrimônio das instalações ou do público em geral e ao meio ambiente e, ainda, a manutenção da confiabilidade.

Superintendência de Produção de Combustíveis - SPC

A Superintendência de Produção de Combustíveis (SPC) é responsável pela regulação das atividades de produção de combustíveis, que envolvem 456 agentes regulados, entre refino de petróleo, processamento de gás natural, formulação de combustíveis, produção de biocombustíveis (etanol, biodiesel e biometano), produção de combustíveis em centrais de matéria-prima petroquímica, além da produção de solventes.

Para fazer cumprir as normas estabelecidas para o exercício dessas atividades, a SPC realiza ações de fiscalização visando a outorga de autorizações, verificação da operação segura das instalações, investigação de incidentes, entre outros.

As vistorias para a outorga de autorizações têm como objetivo constatar que a instalação foi construída ou ampliada de acordo com o projeto básico previamente protocolizado e com as principais normas técnicas e requisitos das legislações aplicáveis, além de verificar o cumprimento de requisitos de segurança para a operação da instalação.

As ações com foco em segurança operacional incluem auditorias do Sistema de Gerenciamento de Segurança Operacional (SGSO) de refinarias de petróleo, vistorias de operação segura e para a retomada de operação de instalações com atividade paralisadas por período igual ou superior a um ano, além de verificação e investigação de incidentes em instalações reguladas pela Superintendência.

Para o ano de 2021, a SPC planejou a realização de 60 ações de fiscalização, abrangendo vistorias para outorga de autorizações e ações com foco em segurança operacional, ações de fiscalização de forma integrada, conforme definido no Comitê de Planejamento Integrado do Downstream, além da realização de uma parte das vistorias dispensadas em 2020 por conta das medidas de segurança devido à declaração de pandemia pela Organização Mundial de Saúde. No entanto, a [Resolução ANP nº 812, de 23 de março de 2020](#), que determinou que a ANP não realizará as vistorias físicas previstas na [Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018](#) (produção de biocombustíveis) durante o período de pandemia, foi prorrogada até o mês de dezembro de 2021.

Dessa forma, em 2021 não foi possível realizar parte das vistorias para outorga de autorizações dispensadas em 2020 e estas continuaram sendo dispensadas, além das outras ações de fiscalização que foram planejadas. Assim, o planejamento de 2022 deverá contemplar tanto as vistorias dispensadas em 2020 quanto em 2021.

Nesses casos, a outorga da autorização de operação ou aprovação pleiteada ficam condicionadas à aprovação por parte da ANP da documentação constante do art. 9º, § 1º, da [Resolução ANP nº 734, de 28 de junho de 2018](#), e do relatório fotográfico. Até a presente data, a SPC dispensou cerca de 50 vistorias.

Assim sendo, o planejamento de ações de fiscalização para 2022 pode ser verificado na tabela abaixo.

Tabela 7. Plano Anual de Fiscalização da SPC em 2022

Ações de Fiscalização	Quantidade
Segurança Operacional	12
Vistorias para Autorizações	19
Ações Integradas do <i>Downstream</i>	4
Vistorias dispensadas em 2020 e 2021	25*
Total	60

(*) Devido à limitação de fiscais na SPC, não será possível vistoriar todas as instalações cuja vistoria foi dispensada em 2020 e 2021 (cerca de 50). Nesse sentido, serão adotados critérios para priorização de instalações a serem vistoriadas e planeja-se realizar 25 dessas vistorias.

À exceção das auditorias de SGSO e vistorias de operação segura, cuja realização é planejada pela Superintendência, as demais ações de fiscalização dependem da demanda do mercado e de situações imprevistas. Dessa forma, a quantificação da meta foi estimada pela média de ações realizadas nos últimos cinco anos.

1.2. FISCALIZAÇÃO DA CADEIA DO UPSTREAM

Meta	Execução integral do plano de ações de fiscalização da cadeia do Upstream na ANP
Objetivo	Realizar a fiscalização das atividades econômicas integrantes da indústria do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis, diretamente ou mediante convênios com outros órgãos públicos. A atuação da Agência na fiscalização abrange as áreas de exploração, produção, refino e processamento de petróleo e gás natural, movimentação de petróleo e derivados, biocombustíveis e gás natural, e o abastecimento de derivados de petróleo e gás e biocombustíveis.
Responsável	SSM - Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente
Apuração	Semestral
Indicador	Índice de execução do plano de ações de fiscalização da cadeia do Upstream na ANP
Descrição	Mede a relação entre o número de ações realizadas, sobre o total de ações de fiscalização que estavam previstas no plano.
Método	Acompanhar e registrar o número de ações de fiscalização a serem executadas pela ANP nas instalações dos agentes regulados que realizam as atividades de exploração, desenvolvimento e produção de petróleo e gás natural.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover ações integradas de conscientização e fiscalização da indústria e sistematizar o monitoramento da segurança das operações

Escopo: Realizar parcerias e convênios e aplicar novas tecnologias na definição das estratégias de monitoramento e fiscalização do mercado

Orçamento

R\$ 1.972.600,00

Cronograma de desembolso

UORG	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
NFP	R\$ 40.000,00	R\$ 270.000,00	R\$ 370.000,00	R\$ 680.000,00
SDT	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 13.200,00	R\$ 39.600,00
SDP	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 20.000,00	R\$ 60.000,00
SEP	R\$ 7.800,00	R\$ 17.200,00	R\$ 17.200,00	R\$ 42.200,00
SPG	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	R\$ 64.800,00
SSM	R\$ 362.000,00	R\$ 362.000,00	R\$ 362.000,00	R\$ 1.086.000,00

O Comitê de Planejamento Integrado do Upstream foi criado com o objetivo de promover a transversalidade entre as áreas nas ações externas de fiscalização das unidades integrantes do Upstream, por meio da [Portaria ANP nº 234, de 21 de julho de 2016](#), e tem a seguinte composição:

- Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural - NFP;
- Superintendência de Dados Técnicos - SDT;
- Superintendência de Desenvolvimento e Produção - SDP;
- Superintendência de Exploração - SEP;
- Superintendência de Participações Governamentais - SPG;
- Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente - SSM.

A Portaria ANP nº 234/2016 define, ainda, que o Comitê de Planejamento Integrado do Upstream seja coordenado pela Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente (SSM) e a [Portaria ANP nº 201, de 02 de maio de 2017](#), regulamenta o funcionamento do Comitê.

Plano Anual de Fiscalização 2022

As Uorgs que compõem o Comitê Integrado de Fiscalização do Upstream apresentaram os respectivos planejamentos e premissas para o ano de 2022, que se encontram reproduzidos abaixo. Os quantitativos totais de ações de fiscalização foram consolidados na tabela a seguir e serão detalhados por Uorg nos próximos tópicos.

Tabela 8. Ações de Fiscalização Previstas por Uorg do Upstream

Unidades Organizacionais	Meta de ações de fiscalização
NFP	50
SDT	656
SDP	11
SEP	6
SPG	12
SSM	39
Total	774

Núcleo de Fiscalização da Medição da Produção de Petróleo e Gás Natural – NFP

Os critérios e diretrizes para estabelecimento do Plano Anual de Fiscalização do NFP para o ano de 2022 estão descritos na Nota Técnica 026/2017/NFP-ANP, a qual buscou promover a padronização e a eficiência na seleção das instalações de medição a serem fiscalizadas pelo NFP.

Este planejamento encontra-se alinhado com os seguintes objetivos estratégicos da ANP: "promover ações integradas de conscientização e fiscalização da indústria e sistematizar o monitoramento da segurança das operações" e "realizar parcerias e convênios e aplicar novas tecnologias na definição das estratégias de monitoramento e fiscalização do mercado". Para este fim, o NFP vem investindo na criação de ferramentas de cruzamento de informações com vistas a incrementar, cada vez mais, a realização de ações de fiscalização a distância.

Como meta quantitativa, estabeleceu-se a realização de 50 ações de fiscalização ao longo de 2022, envolvendo campos terrestres e marítimos, em operação, buscando priorizar as instalações que despontem como indicativas no ranking construído a partir da aplicação dos critérios da Nota Técnica 026/2017/NFP-ANP.

Com relação ao orçamento estimado, ressalta-se que a elevação dos custos observadas nos dois últimos quadrimestres se referem a expectativa de início de vigência do contrato de apoio a fiscalização cujo processo encontra-se em andamento.

Superintendência de Dados Técnicos – SDT

O Plano Anual de Fiscalização da SDT para 2022 prevê a realização de 656 ações de fiscalização, considerando as seguintes diretrizes e prioridades:

- ações de fiscalização realizadas do escritório, priorizando a avaliação dos dados em relação a conformidade com os correspondentes padrões para entrega de dados. Como meta quantitativa, estão planejadas 650 dessas ações de fiscalização; e
- ações de fiscalização realizadas no campo, priorizando as inspeções aos galpões onde encontram-se armazenadas as amostras de rochas e fluidos em posse das empresas fiéis depositárias; e as inspeções às frentes de aquisição de dados autorizadas. Como meta quantitativa, estão planejadas 6 dessas ações de fiscalização.

Os agentes regulados fiscalizados serão as concessionárias, cessionárias e contratadas; as empresas de aquisições de dados; e as empresas que armazenam amostras de rochas e fluidos da União.

O Plano Anual de Fiscalização da SDT está alinhado aos seguintes objetivos estratégicos da ANP: (i) promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela ANP; (ii) promover ações integradas de conscientização e fiscalização da indústria e sistematizar o monitoramento da segurança das operações; (iii) realizar parcerias e convênios e aplicar novas tecnologias na definição das estratégias de monitoramento e fiscalização do mercado; e (iv) incentivar a inovação e a transformação digital focada nos processos organizacionais.

O orçamento apresentado pela superintendência se refere às 6 ações de fiscalização a serem realizadas no campo, em 2022.

Superintendência de Desenvolvimento da Produção – SDP

A SDP planeja para 2022, a realização de ações de fiscalização tendo como diretrizes e prioridades: a avaliação de condições de superfície de áreas a serem incluídas em Oferta Permanente; avaliação das condições dos campos e novos investimentos após a cessão de direitos para o novo contratado (programa de desinvestimento da Petrobras); campos em desinvestimento pela Petrobras e com baixo desempenho operacional; fiscalização de atividades em campos que tiveram prorrogação contratual aprovada. As ações visam à revitalização dos campos maduros, em linha com o mapa estratégico da ANP.

Como meta quantitativa, foi estabelecida a realização de 11 ações de fiscalização ao longo de 2022, envolvendo campos terrestres e marítimos, em operação e em devolução, operados por operadores de grande e pequeno porte.

Superintendência de Exploração – SEP

O plano de fiscalização da SEP foi elaborado considerando a necessidade de inspeção em campo, nas áreas impactadas ambientalmente em função das atividades exploratórias realizadas, bem como o interesse no acompanhamento das diversas atividades relacionadas ao cumprimento de contratos na Fase de Exploração, como perfuração de poços, realização de testes, acompanhamento de levantamentos geofísicos e geoquímicos, abandono de poços, entre outros.

Sobre as ações que visam o acompanhamento de atividades exploratórias é relevante informar que a definição dos blocos que serão alvo deste tipo de fiscalização somente será possível após a apresentação das previsões de suas realizações pelos Operadores.

A seguir são apresentadas as prioridades, as áreas indicadas para fiscalização e as metas para o ano de 2022.

Prioridades e diretrizes:

- blocos ativos ou devolvidos, em que foram realizadas atividades voltadas à recuperação ambiental de áreas impactadas por atividades petrolíferas na Fase de Exploração;
- blocos devolvidos em que há necessidade de levantamento das obrigações remanescentes não cumpridas por Operadores após o término de Contratos; e
- blocos ativos onde estejam sendo realizadas atividades de interesse para a gestão dos Contratos, seja para a capacitação de novos servidores, para a verificação do cumprimento de compromissos contratuais ou ainda para o conhecimento de novas tecnologias.

Metas:

Para o ano de 2022, a tabela 9 resume o planejamento com as previsões e metas quantitativas para o número de blocos, assim como pessoal técnico e estimativa de orçamento para a realização das ações de fiscalização:

Tabela 9. Planejamento para a realização das ações de fiscalização da SEP

Ação	Prioridade	Região	Bacia	Blocos	Duração (dias)	Técnicos	Custo unitário (R\$)		Custo total (R\$)
							Passagem	Diária	
1	2	Sudeste	São Francisco	18	7	3	1.200,00	200,00	7.800,00
2	1	Nordeste	Parnaíba	8	5	3	1.200,00	200,00	6.600,00
3	1	Nordeste	SEAL	12	5	2	1.200,00	200,00	4.400,00
4	1	Norte	Amazonas/ Solimões	8	7	3	2.000,00	200,00	10.200,00
5	3	A definir	A definir	-	5	3	1.200,00	200,00	6.600,00
6	3	A definir	A definir	-	5	3	1.200,00	200,00	6.600,00
Total									42.200,00

Superintendência de Participações Governamentais – SPG

As atividades externas de fiscalização da SPG foram planejadas em linha com a [Portaria ANP nº 265, de 10 de setembro de 2020](#), que estabelece competência à SPG para fiscalizar as instalações geradoras de royalties, com foco no enquadramento de beneficiários. O planejamento das ações de fiscalização se concentrará em dois tipos de instalações geradoras de royalties:

- Instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural – IED ([Decreto nº 1 de 11 de janeiro de 1991](#), art. 19, § 1º, com as alterações da [Lei nº 12.734 de 30 de novembro de 2012](#));
- Instalações industriais e de apoio às atividades de exploração e produção na plataforma continental (Decreto nº 1/1991, art. 20, § 2º, I).

A fiscalização de instalações de embarque e desembarque de petróleo e gás natural – IED tem por finalidade verificar se estas instalações cadastradas na ANP se enquadram como geradoras de royalties, conforme definido na legislação vigente.

Para fins de pagamento de royalties, a legislação tipifica como IED:

- monoboias e suas bases de apoio operacional marítimo;
- quadros de boias múltiplas e suas bases de apoio operacional marítimo;
- píeres de atracação;
- cais acostáveis;
- estações terrestres coletoras e de transferência de campos produtores;
- pontos de entrega de gás natural.

Para planejamento das ações de fiscalização em IED, serão aplicados os critérios a seguir:

- volume movimentado – instalações cuja movimentação é mais expressiva produzem maior efeito na distribuição de royalties;
- agrupamento de instalações – a fim de otimizar o tempo em campo, procura-se selecionar instalações que se vinculam por meio do fluxo de escoamento da produção e, por conseguinte, localizam-se mais próximas umas das outras.

A fiscalização de instalações industriais e de apoio tem por finalidade verificar se estas instalações são geradoras de royalties para municípios integrantes da Zona de Produção Principal - ZPP, conforme definido na legislação vigente.

Para planejamento das ações de fiscalização em instalações industriais e de apoio, serão selecionadas as instalações localizadas em municípios que não confrontam com poços produtores.

Para o ano de 2022, a SPG planeja realizar 12 fiscalizações nas instalações geradoras de royalties, com foco no enquadramento de beneficiários.

Para tal, foi estimado um custo quadrimestral na ordem de R\$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais), englobando a presença de 2 (dois) servidores em cada ação de fiscalização, projetando gastos de passagem na ordem de R\$ 2.000/pessoa e R\$ 700,00/pessoa com pagamento de diárias.

Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente – SSM

As ações de fiscalização regulares da SSM verificam a aderência aos seguintes regulamentos de Segurança Operacional:

- Resolução ANP nº 43/2007: instituiu o regime de segurança operacional e o regulamento técnico do Sistema de Gerenciamento da Segurança Operacional (SGSO), aplicável às instalações marítimas de perfuração e produção de petróleo e gás natural. As ações de fiscalização deste regulamento, portanto, referem-se exclusivamente a atividades marítimas;
- Resolução ANP nº 02/2010: amplia a aplicação do SGSO em atividades terrestres para empresas que possuem atividades marítimas e estabelece o regulamento técnico do Sistema de Gerenciamento da Integridade (SGI) estrutural das instalações terrestres de produção de petróleo e gás natural. As ações de fiscalização deste regulamento, portanto, referem-se exclusivamente a atividades terrestres;
- Resolução ANP nº 06/2011: estabelece o Regulamento Técnico de Dutos Terrestres (RTDT) para a movimentação de petróleo, derivados e gás natural. As ações de fiscalização deste regulamento, portanto, referem-se exclusivamente a atividades terrestres;
- Resolução ANP nº 41/2015: estabelece o regulamento técnico do sistema de gerenciamento da segurança operacional de sistemas submarinos (SGSS). As ações de fiscalização deste regulamento, portanto, referem-se exclusivamente a atividades marítimas;
- Resolução ANP nº 46/2016: estabelece o regulamento técnico do sistema de gerenciamento da segurança operacional da integridade de poços (SGIP), aplicável tanto a poços marítimos quanto terrestres. As ações de fiscalização deste regulamento, portanto, podem se referir tanto a atividades marítimas quanto terrestres;
- Instrução Normativa ANP nº 04/2021: estabelece o procedimento para a verificação de incidentes em instalações e atividades relativas às indústrias do petróleo, do gás natural e dos biocombustíveis e ao abastecimento nacional de combustíveis.

Para a verificação da adequação aos regulamentos listados acima, a SSM prevê, para 2022, o seguinte quantitativo de ações de fiscalização, detalhados por ambiente (marítimo ou terrestre):

Tabela 10. Ações de Fiscalização SSM

Ambiente	Ações de fiscalização
Marítimo	32
Terrestre	7
Total	39

As ações de fiscalização da SSM estão alinhadas aos seguintes objetivos estratégicos da ANP:

- Promover ações integradas de conscientização e fiscalização da indústria e sistematizar o monitoramento da segurança das operações;
- Realizar parcerias e convênios e aplicar novas tecnologias na definição das estratégias de monitoramento e fiscalização do mercado; e
- Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela ANP.

A redução do número de ações de fiscalização, quando comparado com os anos anteriores, se dá em razão: (i) das incertezas quanto às limitações operacionais para realização de auditorias in loco devido a pandemia de COVID-19; (ii) da redução de servidores com perfil de fiscalização, que perde cada vez mais sua atratividade perante a possibilidade de teletrabalho; (iii) do aumento da carga de trabalho na SSM, competindo com a agenda de fiscalização, como análise de cessão de direitos e de descomissionamento de instalações.

De modo a atenuar essa redução, serão desenvolvidos projetos associados a melhorias de segurança operacional com abordagens complementares às atividades de fiscalização e de regulação já em curso pela SSM, tendo como mote uma maior colaboração e envolvimento dos operadores de instalações de perfuração e produção.

2. MEIO AMBIENTE

2.1. PROMOÇÃO DA COOPERAÇÃO COM OS ÓRGÃOS DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE

Meta	Realizar todas as ações propostas para o fortalecimento da relação com o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama) e com os Órgãos Estaduais de Meio Ambiente (OEMAs), visando de forma sustentável, a exploração e a produção de petróleo e gás natural em benefício da sociedade brasileira.
Objetivo	Tratamento de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações; Contribuir com as ações no contexto do Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (REATE); e promover a divulgação dos inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes dos contratos de partilha da produção.
Responsável	SSM – Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente
Apuração	Semestral
Indicador	Índice de execução do plano de ações de fortalecimento das Relações com os Órgãos de Defesa do Meio Ambiente
Descrição	Mede a relação entre o número de ações realizadas, sobre o total de ações de que estavam previstas no plano.
Método	Para todas as ações propostas, registrar a sua execução e realizar o acompanhamento periódico. Em caso de atingimento parcial do objetivo, o percentual de ações realizadas em relação ao total previsto representará o resultado da medição.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP

Escopo: Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário

Orçamento

R\$ 1.400.000,00

Cronograma de desembolso

UORG	1º Quadrimestre	2º Quadrimestre	3º Quadrimestre	Total
SSM	R\$ 200.000,00	R\$ 400.000,00	R\$ 800.000,00	R\$ 1.400.000,00

A cooperação da ANP com os órgãos de defesa do meio ambiente se faz necessária para otimizar o tratamento de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações; além de contribuir com as ações no contexto do Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (REATE); e promover a divulgação dos inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes dos contratos de partilha da produção.

Com as ações propostas, espera-se aumentar e fortalecer a articulação com os órgãos ambientais, ampliando o canal de comunicação e disseminando conhecimento.

A contratação do Estudo Ambiental de Área Sedimentar poderá ser delegada à ANP, a critério de decisão do MME.

A meta apresentada está alinhada com o objetivo “Promover a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados pela ANP”. No entanto, o planejamento anual da SSM está subsidiariamente alinhado com o objetivo estratégico “Estimular atividades reguladas mais seguras e sustentáveis, e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa”, de forma secundária.

Ações a serem realizadas em 2022 para atingimento da meta

- Participar do Comitê Técnico de Acompanhamento da elaboração de novas Avaliações Ambientais de Áreas Sedimentares, conforme demanda do MME.

A possibilidade de constituição de um Comitê Técnico de Acompanhamento (CTA) para cada Avaliação Ambiental de Área Sedimentar (AAAS) foi determinada pela [Portaria Interministerial MME-MMA nº 198/2012](#). Para cada AAAS é constituído um Comitê Técnico de Acompanhamento - CTA, com composição e funcionamento definidos em Portaria Interministerial dos Ministros de Estado de Minas e Energia e do Meio Ambiente. O CTA terá necessariamente em sua composição representantes técnicos do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais - IBAMA, do Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes e da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP. O CTA procura verificar se o AAAS está sendo construído alinhado com a articulação com outras políticas públicas e com a conservação da biodiversidade. Caso seja instituído um CTA, a participação da ANP é mandatória e os indicadores de cumprimento da meta são previstos nos incisos do art. 9º da Portaria, a saber: a elaboração de uma minuta de Termo de Referência do Estudo Ambiental de Área Sedimentar (EAAS); a condução dos processos de consulta pública referentes ao Termo de Referência e ao EAAS; o monitoramento e a garantia da efetividade da AAAS assegurando a qualidade técnica das informações geradas no estudo; e, a emissão de um relatório conclusivo sobre a AAAS contendo a classificação das áreas sedimentares como aptas, não aptas ou em moratória e as recomendações para o licenciamento ambiental nas áreas aptas.

A abordagem ambiental nas Rodadas de Licitações de blocos exploratórios da ANP (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/exploracao-e-producao-de-oleo-e-gas/seguranca-operacional-e-meio-ambiente/a-abordagem-ambiental-nas-rodadas-de-licitacoes-de-blocos-exploratorios-da-anp>); e Portaria Interministerial MME-MMA nº 198/2012 (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/exploracao-e-producao-de-oleo-e-gas/seguranca-operacional-e-meio-ambiente/arg/portaria-198-2012-aaas.pdf>)

- Celebração de novo Acordo de Cooperação Técnica ANP-Ibama

A SSM está trabalhando na celebração de novo ACT entre a Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP) e o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (Ibama). Como anexo ao ACT, define-se um plano de trabalho que promove a interação e a troca de informação entre os órgãos, bem como o estabelecimento de uma agenda com o Ibama para tratar de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações, dando maior celeridade ao andamento dos processos. A medição do cumprimento do acordo, se dará pelo percentual de execução do plano de trabalho. A gestão do ACT é bilateral com a participação da ANP, via SSM, e Ibama.

- Promover agenda com o Ibama, envolvendo a indústria, quando necessário, para tratar de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações;
- Promover agenda com os OEMAs cujos estados possuem atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural, para tratar de processos de licenciamento ambiental e de descomissionamento de instalações;

Promoção de uma agenda mais frequente de troca de informações sobre o licenciamento ambiental de áreas exploratórias e o andamento do licenciamento de áreas exploratórias, o descomissionamento de instalações e

os novos projetos de E&P. É necessário também a cooperação na elaboração de novos instrumentos normativos (revisão da [Resolução ANP nº 817/2020](#), normatização do descarte de cascalhos etc.).

Ademais, a agenda com o Ibama e os OEMAs irá envolver as demandas que surgirem no âmbito do Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (REATE) e do Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos (Promar). Por fim, as interações com os OEMAs podem resultar em cadernos de boas práticas de licenciamento ambiental, os quais propõem ações para facilitar a obtenção das licenças ambientais e condutas que podem ser exigidas dos concessionários de exploração e produção pelos OEMAs.

- Contribuir com as ações planejadas e realizadas do grupo de trabalho do Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (REATE) que trata da melhoria do licenciamento ambiental das atividades de exploração e produção de petróleo e gás natural em áreas terrestres;

A contribuição ocorre pela participação de servidores da agência nas reuniões e comitês técnicos atinentes ao REATE. A mensuração dos resultados se dará pelo número de produtos gerados e pelo número de reuniões realizadas com o GT e com os órgãos ambientais.

- Promover a divulgação dos inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa decorrentes dos contratos de partilha da produção e propor que a obrigação dessa comunicação se estenda a todos os operadores de contratos de exploração e produção de petróleo e gás natural.

Atualmente todos os operadores de contratos de partilha da produção possuem a obrigação contratual de fornecer inventários de emissões de Gases de Efeito Estufa de forma anual. Pretende-se que essa comunicação seja feita por todos os grandes operadores de contratos de todas as modalidades, segundo demanda de ofício, ou por intermédio do IBP, com o qual a SSM já tem mantido contato via grupos de trabalho. Caso o compromisso não seja assumido pela indústria, pode ser necessário promover o estabelecimento de normativo específico com essa obrigação.

- Publicar Matriz de Competências referente à análise dos processos de descomissionamento de instalações de Produção Marítima entre a ANP, Ibama e Marinha do Brasil.

A meta é publicar uma Matriz de Competências no site da ANP, elaborada pelo Ibama, pela Marinha do Brasil e pela ANP, após a validação pelas partes. Os Programas e Relatórios de Descomissionamento de Instalações deverão ser analisados pelos órgãos de acordo com as competências estabelecidas nesta Matriz.

- Contribuir com o Grupo de Trabalho "Incentivos a campos e acumulações de economicidade e produção marginais" no que tange aos aspectos de sustentabilidade.
- Contribuir com o programa PROMAR sobretudo sobre os aspectos de sustentabilidade.

O Programa de Revitalização e Incentivo à Produção de Campos Marítimos (Promar) foi instituído por meio da [Resolução CNPE nº 10, de 9 de dezembro de 2020](#), a qual determinou como objetivos do programa a proposição de medidas para a criação de: condições para a revitalização dos campos maduros de petróleo e gás natural localizados em mar no território nacional, com o objetivo de extensão da sua vida útil, aumento do fator de recuperação, continuidade no pagamento das participações governamentais, geração de empregos e manutenção da indústria de bens e serviços locais; e de melhores condições de aproveitamento econômico de acumulações de petróleo e gás natural em mar, consideradas como de economicidade marginal.

Assim como o Programa de Revitalização da Atividade de Exploração e Produção de Petróleo e Gás Natural em Áreas Terrestres (REATE), faz parte do Promar receber contribuições periódicas da indústria do petróleo e gás natural, de instituições públicas e privadas, da sociedade e do meio acadêmico que visem estabelecer medidas, quer procedimentais quer regulatórias, para a revitalização dos campos maduros contemplados no programa.

As contribuições que são parte da competência da ANP são encaminhadas aos pontos focais da Agência, sendo esses um servidor lotado na Superintendência de Desenvolvimento e Produção (SDP) e outro servidor da Superintendência de Segurança Operacional e Meio Ambiente (SSM). Os pontos focais discutem sobre as

contribuições recebidas no âmbito do Promar de modo a determinar as unidades organizacionais da ANP que são competentes sobre a matéria e consolidam as respostas dessas unidades para envio ao Ministério de Minas e Energia (MME).

A SSM também participa de reuniões quinzenais do grupo de trabalho de Incentivos a Campos e Acumulações de Economicidade e Produção Marginais, [Portaria ANP nº 58, de 25 de outubro de 2021](#), e coordenado pela SDP. O grupo discute sobre possíveis ações a serem tomadas pela ANP para incentivar áreas que estão no limiar econômico e produtivo. Dentre as discussões estão: o enquadramento dos campos e acumulações marginais a se beneficiarem dos incentivos; os tipos de incentivos regulatórios e econômicos e outras medidas de fomento a serem estabelecidos pela ANP; simplificação de exigências regulatórias, no que for razoável e concebível; e, avaliação à luz da legislação vigente, da conclusão da Tomada Pública de Contribuições (TPC) nº 08/2018 e dos temas expostos no REATE e no PROMAR.

- Compôr Grupo de Trabalho Criado pela [Resolução CNPE nº 19, 05/10/2021](#), que trata de Planejamento de Oferta de Áreas e os processos de Licenciamento Ambiental.
- Compôr Grupo de Trabalho Criado pela [Resolução CNPE nº 20, 05/10/2021](#), que trata do Licenciamento Ambiental para a atividade de exploração e produção de petróleo e gás.

A mensuração dos resultados acontecerá conforme definido nas resoluções de criação dos grupos de trabalhos, com a entrega dos respectivos relatórios.

3. RENOVABIO

O RenovaBio constitui-se na Política Nacional de Biocombustíveis, instituída pela [Lei nº 13.576, de 26 de dezembro de 2017](#), tendo como objetivos:

- Contribuir para o atendimento aos compromissos firmados pelo Brasil no âmbito do Acordo de Paris sob a Convenção-Quadro das Nações Unidas sobre Mudança do Clima;
- Contribuir com a adequada relação de eficiência energética e de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, na comercialização e no uso de biocombustíveis, inclusive com mecanismos de avaliação de ciclo de vida;
- Promover a adequada expansão dos biocombustíveis na matriz energética, com ênfase na regularidade do abastecimento de combustíveis; e
- Contribuir com previsibilidade para a participação competitiva dos diversos biocombustíveis no mercado nacional de combustíveis.

Os principais instrumentos do RenovaBio, que operam interligados, consistem:

- no estabelecimento de metas anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na matriz de combustíveis, definidas de forma decenal pelo Conselho Nacional de Política Energética (CNPE);
- na individualização dessas metas anuais pelos distribuidores de combustíveis, em função de suas respectivas participações no mercado de combustíveis fósseis, e tornando-as compulsórias para cada um deles;
- no controle da aposentadoria do ativo ambiental denominado Crédito de Descarbonização (CBIO) pelos distribuidores para comprovação do cumprimento da meta individual;
- na Certificação da Produção Eficiente de Biocombustíveis, por firmas inspetoras privadas credenciadas pela ANP, atribuindo-se Notas de Eficiência Energético-Ambiental para cada unidade produtora; e
- na emissão, por produtor de biocombustíveis certificado, do Crédito de Descarbonização (CBIO) que, após lastreado pela ANP com base na verificação, através de plataforma digital, de notas fiscais de venda de biocombustíveis e escriturado por instituição financeira, é negociado em Bolsa de Valores.

O RenovaBio, por meio de firmas inspetoras credenciadas pela ANP, emite Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis com Nota de Eficiência Energético-Ambiental (NEEA), resultante do perfil técnico de produção informado na RenovaCalc, calculadora de intensidade de carbono de um biocombustível, comparando-a à do combustível fóssil equivalente.

Emite, ainda, através da denominada Plataforma CBIO, Crédito de Descarbonização resultante da vinculação entre a NEEA e o volume de biocombustível produzido e comercializado. Essas ferramentas são utilizadas para alcançar a adequada relação de eficiência energética e a redução de emissões de gases causadores do efeito estufa na produção, na comercialização e no uso de biocombustíveis. De ressaltar, que a ANP constituiu Grupo de Trabalho Técnico para o RenovaBio, coordenado pela SBQ e tendo como componentes o MME, Embrapa, Unicamp e LNBR-CNPEM, cujo objeto consiste no aperfeiçoamento da RenovaCalc e do cálculo da NEEA, com base na Avaliação do Ciclo de Vida - ACV.

Cabem à ANP, por força de dispositivos legais, as seguintes atribuições:

- proposição de regulação e fiscalização do processo de certificação de biocombustíveis, compreendendo o credenciamento de firmas inspetoras e a concessão, renovação e cancelamento do Certificado da Produção Eficiente de Biocombustíveis;
- proposição de regulação e acompanhamento dos critérios e procedimentos que conferem lastro ao Crédito de Descarbonização (CBIO), possibilitando sua emissão primária mediante a validação, através da Plataforma CBIO, objeto de contrato ANP/Serpro, das notas fiscais emitidas pelos produtores e importadores de biocombustível certificados no RenovaBio. Desenvolvida pela ANP e Serpro, a Plataforma opera, desde 24/12/2019, com acesso à base de dados e informações da Receita Federal do Brasil, para proceder à referida validação, que passa pela verificação da procedência da nota fiscal e do atendimento a transações comerciais com biocombustíveis elegíveis para fins do RenovaBio. Ao final, confere lastro para emissão primária do CBIO, calcula e informa o número desses ativos por produtor certificado de biocombustível, entre outras funcionalidades; e
- individualização, por distribuidor de combustíveis, das metas compulsórias anuais de redução de emissões de gases causadores do efeito estufa estabelecida pelo CNPE.

3.1. PROCESSO DE CERTIFICAÇÃO DOS BIOCOMBUSTÍVEIS

Meta	Aprovar 150 novos processos de certificação de biocombustíveis, de acordo com o seu recebimento pelo Sistema SEI.
Objetivo	Garantir que os processos de certificação dos produtores ou importadores de biocombustíveis, sejam realizados de acordo com o estabelecido na Resolução ANP nº 758, de 2018, e Informes Técnicos conexos, pelas firmas inspetoras.
Responsável	SBQ - Superintendência de Biocombustíveis e Qualidade de Produtos
Apuração	Semestral
Indicador	Índice de aprovação de Processos de Certificações de Biocombustíveis
Descrição	Mede a relação entre o número de aprovações de processos de certificações de biocombustíveis concedidas, sobre o total de aprovações requeridas no ano.
Método	Auditar se o processo de certificação dos produtores ou importadores de biocombustíveis foi realizado de acordo com o estabelecido na Resolução ANP nº 758, de 2018, e Informes Técnicos conexos, pelas firmas inspetoras.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Estimular atividades reguladas mais seguras e sustentáveis, e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa
 Escopo: Implementar ações regulatórias que visem à segurança e o desenvolvimento sustentável dos mercados regulados

Orçamento

Todas as ações de fiscalização no âmbito da SBQ e do CPT foram consideradas no orçamento apresentado na ação de "Fiscalização da cadeia do Downstream", conforme previsto no Plano de Ação de Fiscalização da SBQ para 2022.

Para 2022, a meta é auditar, aproximadamente, 150 processos de certificação de biocombustíveis. Projeta-se quantitativo maior de aprovações que no ano anterior porquanto, em 2022 e primeiro trimestre de 2023, alguns Certificados da Produção Eficiente de Biocombustíveis perderão sua validade e precisarão ser renovados para que o produtor ou o importador de biocombustíveis continue a emitir CBIOS. Tal projeção deriva, principalmente, das renovações de certificações que deverão ser aprovadas pela ANP até dezembro de 2022.

Cabe destacar que a certificação tem validade de 3 anos e que o RenovaBio, por ser programa voluntário, não obriga a que todos os produtores de biocombustíveis se submetam ao processo de certificação. A obrigatoriedade recai somente sobre aqueles que decidirem ingressar no RenovaBio. Ainda assim, foi estipulado o limite de 414 agentes regulados passíveis de certificação. Hoje, há, aproximadamente, 300 produtores de biocombustíveis certificados para emitir CBIOS.

Ao analisar os processos de certificação dos produtores ou importadores de biocombustíveis, a SBQ avalia se o processo foi realizado de acordo com o estabelecido na [Resolução ANP nº 758, de 2018](#), e Informes Técnicos conexos.

4. DEFESA DA CONCORRÊNCIA

4.1. IMPLANTAÇÃO DO PROJETO DE TRANSPARÊNCIA DE PREÇOS NA REVENDA (PTPR)

Meta	Realizar as quatro entregas previstas para implantação do PTPR
Objetivo	Expandir a capacidade de monitoramento e fiscalização da ANP sobre o segmento de revenda de combustíveis.
Responsável	SDC – Superintendência de Defesa da Concorrência
Apuração	Semestral
Indicador	Índice de Realização do PTPR
Descrição	Mede a relação entre o número de entregas realizadas sobre o total de entregas previstas
Método	A meta final será atingida com a entrega de quatro produtos: (i) a publicação de resolução autorizando o acesso da ANP aos documentos fiscais dos agentes regulados; (ii) a celebração de instrumento de cooperação com o Confaz; (iii) a implantação das soluções tecnológicas para autorização dos agentes regulados e comunicação com a SVRS; e (iv) a publicação de solução de BI disponibilizando as informações coletadas aos tomadores de decisões.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP

Escopo: Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário

Orçamento

R\$2.000.000,00

Cronograma de desembolso

UORG	1º Semestre	2º Semestre	Total
SDC	R\$0,00	R\$2.000.000,00	R\$2.000.000,00

Em 31 de dezembro de 2001 foi finalizado o processo de abertura do mercado brasileiro de combustíveis, com a liberação dos preços dos derivados de petróleo nas unidades produtoras. A partir de então, a atribuição legal da ANP de proteger os interesses do consumidor quanto a preços dos produtos passou a se dar por via indireta: pelo monitoramento do mercado e defesa das condições de livre concorrência.

De modo a monitorar os preços praticados, a ANP passou a contratar empresa especializada para realizar pesquisa nacional de preços de combustíveis. Atualmente denominada “Levantamento de Preços de Combustíveis” (LPC), referida pesquisa abrange o Distrito Federal e 458 municípios distribuídos por todos os estados da federação. Semanalmente, são coletados preços em cerca de 10.300 postos revendedores de combustíveis automotivos e de GLP.

Em 4 de junho de 2019, o Conselho Nacional de Política Energética (CNPE) aprovou a [Resolução nº 12/2019](#), que estabeleceu, entre outras diretrizes para a promoção da livre concorrência no abastecimento de combustíveis, demais derivados de petróleo e biocombustíveis no País “o aprimoramento da disponibilidade de informação de comercialização, especialmente sobre preços e volumes, de combustíveis automotivos e GLP na revenda varejista, considerando o aumento da abrangência e da agilidade, sem prejuízo da sua fidedignidade”.

Em atendimento à diretriz do CNPE, a ANP passou a formular o Projeto de Transparência de Preços na Revenda (PTPR), que objetiva superar as correntes limitações na obtenção de dados de preços do segmento de revenda de combustíveis. Atualmente, a única fonte de dados da Agência para o segmento é o LPC, uma pesquisa amostral que, apesar de abranger as maiores cidades do país, alcança menos de 10% dos municípios brasileiros.

Em apertada síntese, o PTPR visa obter, diretamente dos bancos de dados das Secretarias de Fazenda estaduais, as notas fiscais eletrônicas ao consumidor emitidas pelas revendas varejistas reguladas pela ANP. O acesso a tais documentos fiscais permitiria à Agência contemplar todo o universo de preços praticados e volumes de combustíveis transferidos, em tempo real, para todo o território nacional, e para todas as operações comerciais realizadas.

O sucesso do projeto acarretaria enormes ganhos para a ANP. Em primeiro plano, a ampliação da disponibilidade de informações de comercialização de combustíveis pela revenda, especialmente sobre preços e volumes, lastreadas em notas fiscais e em tempo real, aprimoraria significativamente a atuação da ANP no exercício de suas competências legais, como detecção de indícios de cartel (defesa da concorrência), monitoramento dos fluxos logísticos (garantia de abastecimento) e aplicação de inteligência nas atividades de fiscalização (prevenção e repressão a infrações regulatórias).

Os dados de preços, também, poderão ser disponibilizados para o Conselho Administrativo de Defesa Econômica (Cade), demais órgãos públicos e para a sociedade. Por fim, a iniciativa viabilizaria um enorme aumento da transparência dos preços de comercialização para o consumidor.

O atual plano de trabalho de implantação do PTPR está estruturado em três frentes: de cooperação, regulatória e operacional, que preveem entregas distintas, e que se colocam como metas intermediárias, úteis à mensuração dos resultados alcançados.

A frente regulatória tem como principal produto a publicação de uma nova resolução, que, basicamente, instituiria a obrigatoriedade de revendedores varejistas de combustíveis automotivos e de GLP de autorizarem a ANP a acessar seus documentos fiscais eletrônicos, referentes às operações de aquisição de combustíveis dos distribuidores e de comercialização de combustíveis ao consumidor final, perante os órgãos fazendários dos Estados e do Distrito Federal.

A frente de cooperação envolve a articulação para a assinatura de um instrumento de cooperação com o Conselho Nacional de Política Fazendária (Confaz), para que, em nome dos órgãos fazendários, o Conselho disponibilize à ANP a documentação fiscal dos contribuintes fiscalizados pela Agência, atualmente armazenada no banco de dados da Secretaria de Fazenda Virtual do Rio Grande do Sul (SVRS).

A frente operacional visa providenciar a estrutura de TI para que a ANP possa obter a autorização de acesso dos dados fiscais dos agentes regulados; comunicar à SVRS a lista de agentes regulados que autorizou o acesso aos documentos fiscais; transferir os arquivos das notas fiscais nos bancos de dados da SVRS para os servidores da ANP; armazenar e tratar os dados e informações obtidos.

Pelo exposto, estipula-se como meta para o PGA 2022, o avanço do processo de implantação do PTPR, cujo sucesso poderá ser aferido pela averiguação da realização das seguintes entregas: (i) a publicação de resolução autorizando o acesso da ANP aos documentos fiscais dos agentes regulados; (ii) a celebração de instrumento de cooperação com o Confaz; (iii) a articulação entre a SVRS e a STI para a implantação das soluções tecnológicas necessárias à obtenção de autorização dos agentes regulados, à transmissão da lista identificando o CNPJ dos agentes regulados autorizados à SVRS, e à transferência dos documentos fiscais para armazenamento na ANP; e (iv) a articulação com a STI para formular solução de BI que estruture os dados e disponibilize informações úteis aos tomadores de decisões.

4.2. ELABORAÇÃO E PUBLICAÇÃO DE DOCUMENTOS TÉCNICOS

Meta	Elaboração de 82 documentos técnicos
Objetivo	Elaborar e publicar 82 documentos técnicos sobre matérias afeitas às atribuições regimentais da SDC, como regulação econômica, direito concorrencial e dados dos mercados regulados, dando transparência aos números da indústria e compartilhando conhecimento técnico produzido pela SDC.
Responsável	SDC – Superintendência de Defesa da Concorrência
Apuração	Semestral
Indicador	Índice de Publicação de Documentos Técnicos
Descrição	Mede a relação entre o número de publicações feitas sobre o total de publicações que estavam previstas pela SDC.
Método	Elaboração e publicação de estudos e documentos técnicos.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP

Escopo: Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário

Orçamento

R\$80.000,00

Cronograma de desembolso

UORG	1º Semestre	2º Semestre	Total
SDC	R\$0,00	R\$80.000,00	R\$80.000,00

O Regimento Interno da ANP ([Portaria ANP nº 265/2020](#)) atribui à SDC competência para “manifestar-se e opinar quantos aos aspectos de defesa da concorrência e regulação econômica” (art. 123, I); “coordenar e realizar análises e estudos econômicos sobre a indústria do petróleo, gás natural e biocombustíveis, de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Diretoria Colegiada, visando apoiar o processo decisório da ANP e as demais unidades integrantes da estrutura organizacional” (art. 123, XI); “obter, acompanhar e disponibilizar dados e informações de preços nacionais de derivados de petróleo e gás natural e de biocombustíveis” (art. 123, VIII); e “consolidar e disponibilizar dados estatísticos e informações da indústria do petróleo, seus derivados, gás natural e biocombustíveis” (art. 123, IX).

O produto do exercício das atribuições supracitadas são documentos técnicos focados na divulgação de dados, informações e estatísticas – abrangendo todos os segmentos da indústria, do upstream ao downstream –, e na publicação de análises dos mercados regulados sob as óticas econômica e concorrencial.

A opção pela elevação do Índice de Publicação de Documentos Técnicos ao status de indicador de gestão justifica-se pela grande relevância que a publicação de dados, informações e análises econômicas dos mercados regulados têm para a promoção da transparência e monitoramento da indústria, tanto por órgãos de governo e entidades estatais quanto por agentes de mercado e sociedade civil. Apenas a título de exemplo, a página de divulgação de dados de preços de combustíveis, gerida pela SDC, é o principal destino dos acessos dos usuários do sítio eletrônico da ANP.

O Índice de Publicação de Documentos Técnicos apresenta-se como indicador para a aferição dos resultados alcançados pela SDC, visto que lança luz sobre a materialização do exercício de uma das suas principais atribuições e tende refletir o volume de conhecimento técnico, de dados e de informações postos à disposição de toda a sociedade.

Para o exercício de 2022 a SDC estabelece como meta a elaboração e divulgação de 82 publicações, a saber: 52 Sínteses Semanais de Comportamento dos Preços dos Combustíveis; 12 Sínteses Mensais de Volume; 12 Relatórios Executivos; 4 Boletins Trimestrais de Preços e Volumes de Combustíveis; 1 Anuário Estatístico; e 1 (uma) Cartilha de Preços dos Combustíveis no Brasil.

As sínteses semanais de preços consolidam o comportamento dos preços da gasolina comum, do etanol hidratado, do óleo diesel S500 comum e do GLP P-13 (botijão de 13 kg), conforme o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP, os preços de produtores e importadores de derivados e o Sistema de Informações de Movimentação de Produtos - SIMP, além dos preços de paridade de importação.

As sínteses mensais de volume oferecem análise sucinta da evolução das vendas dos principais combustíveis no mercado nacional (gasolina C, etanol hidratado, óleo diesel e GLP), com base nos dados declarados pelas distribuidoras de combustíveis à ANP.

Além de subsidiar as tomadas de decisão internas da ANP, de outras entidades estatais e de órgãos governamentais, as sínteses semanais de preço e mensais de volume são publicadas no sítio eletrônico da ANP, servindo de referência para todo o mercado regulado e sociedade civil.

Os Relatórios Executivos são publicações mensais que reúnem os principais dados do upstream e do downstream e destinam-se ao uso interno e externo (versão pública), possibilitando o acesso rápido às informações mais atuais disponíveis e apoiando o processo decisório e a execução das atividades da ANP. Os Relatórios Executivos são desenvolvidos pela SDC em colaboração com diversas unidades organizacionais da Agência e abrangem categorias como volumes produzidos, participações governamentais, incidentes de segurança operacional, entre outros. Sua divulgação se dá inicialmente por e-mails, direcionados aos diretores, assessores e superintendentes, e posteriormente via publicação na intranet e no sítio eletrônico da ANP.

Os Boletins Trimestrais de Preços e Volumes de Combustíveis oferecem análise trimestral da evolução dos preços e dos volumes comercializados dos principais combustíveis no mercado nacional (gasolina C, etanol hidratado, óleo diesel e GLP) e dos preços do petróleo e do gás natural no mercado internacional. O Boletim Trimestral se distingue das Sínteses Semanais e Mensais por não se limitar a apresentar dados e informações da indústria; nele, as flutuações observadas no período são contextualizadas por meio de análise técnica, na qual são evidenciadas as circunstâncias que motivaram os movimentos de mercado. Os Boletins Trimestrais são publicados em formato digital e disponibilizados a todo e qualquer cidadão por meio do sítio eletrônico da ANP.

O Anuário Estatístico Brasileiro do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis consolida os dados referentes ao desempenho da indústria e do sistema de abastecimento de petróleo, gás natural e biocombustíveis nos dez anos anteriores à sua publicação. Ele é a principal e mais abrangente publicação da Agência, oferecendo visão perspectiva da evolução da indústria e servindo de referência principalmente para o planejamento e para a tomada de decisões do governo e de agentes econômicos. A publicação é disponibilizada ao público geral no sítio eletrônico da ANP.

A Cartilha de Preços dos Combustíveis no Brasil abordará, de forma didática e ilustrativa, os fatores que conduziram ao estabelecimento do regime de liberdade de preços no Brasil e os riscos de medidas que visem definir controles artificiais da precificação. O tema da regulação de preços ainda é objeto de dúvidas e polêmicas, e a Cartilha de Preços dará sua contribuição para a elucidação da matéria, oferecendo informação tecnicamente embasada e em linguagem acessível para a sociedade civil, agentes de mercado, reguladores e legisladores.

A elaboração e publicação das Sínteses Semanais de Comportamento dos Preços dos Combustíveis; das Sínteses Mensais de Volume; dos Relatórios Executivos; dos Boletins Trimestrais de Preços e Volumes de Combustíveis; e da Cartilha de Preços dos Combustíveis no Brasil não demandarão designação de verba orçamentária específica e serão disponibilizados exclusivamente no formato digital. A publicação do Anuário Estatístico foi objeto de previsão orçamentária no Plano Anual de Ação de 2022 da ANP.

5. QUALIDADE DE SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. META INSTITUCIONAL DE QUALIDADE DE SERVIÇOS

Meta	Incremento de 5% ao ano sobre o resultado obtido em 2021
Objetivo	Realizar a avaliação da qualidade do serviço público prestado pela ANP, de forma a promover melhorias contínuas em seus processos organizacionais.
Responsável	SGE - Superintendência de Governança e Estratégia
Apuração	Semestral
Indicador	Índice de Qualidade de Serviços da ANP
Descrição	Mede a satisfação do usuário ao final da execução de um serviço prestado pela ANP.
Método	Apura o resultado acumulado das notas atribuídas aos serviços prestados pela ANP.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP

Escopo: Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário

Orçamento

R\$0,00

A ANP está implementando a avaliação da qualidade dos seus serviços, por meio de pesquisa de satisfação realizada com os usuários. A pesquisa é executada semanalmente por meio de envio de questionário de pesquisa de satisfação para os usuários dos serviços de Autorização para o exercício da atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos e para o serviço de Autorização para o exercício da atividade de revenda de GLP.

O formulário enviado aos usuários segue o mesmo padrão de avaliação de serviços da plataforma de cidadania digital, no qual o usuário deve avaliar a sua satisfação com relação ao serviço público prestado pela ANP atribuindo conceito distribuído em uma escala de péssimo (nota 1) à excelente (nota 5). Além disso, o usuário pode destacar em qual aspecto o serviço precisa ser melhorado, além de uma questão discursiva para ele possa relatar a sua experiência prática com o serviço prestado.

Ações a serem realizadas em 2022 para atingimento da meta

- O projeto de avaliação da qualidade dos serviços ainda está em fase de consolidação, não sendo possível neste momento, realizar ações específicas para a melhoria do desempenho do indicador.
- A ANP objetiva expandir a pesquisa de qualidade de serviços para os demais serviços públicos digitais, por ela prestados e aprimorar o tratamento dos dados obtidos neste processo.
- A análise dos resultados obtidos por intermédio do indicador, permitirão que a ANP realize diagnóstico focado na análise de melhoria da qualidade dos serviços públicos, objetivando a mitigação de gargalos e possíveis ineficiências, melhorando assim a experiência do usuário.

5.2. SATISFAÇÃO NOS PEDIDOS DE ACESSO À INFORMAÇÃO

Meta	85% de satisfação do solicitante com as respostas aos pedidos de acesso à informação direcionados para a Ouvidoria da ANP.
Objetivo	Entregar à sociedade e ao mercado regulado respostas aos pedidos de informação de acordo com os critérios definidos na Lei de Acesso à Informação, promovendo processo de melhoria contínua na qualidade das respostas fornecidas.
Responsável	Ouvidoria da ANP
Apuração	Semestral
Indicador	Índice de Satisfação nos Pedidos de Acesso à Informação
Descrição	Mede o percentual de satisfação dos solicitantes de acesso à informação com as respostas concedidas pela ANP pela quantidade de retorno dessas solicitações em forma de recursos interpostos em primeira e segunda instâncias
Método	Em um universo que abrange todas as solicitações de acesso à informação respondidas pela ANP para o ano em curso, apurar o percentual de recursos interpostos pelos solicitantes em primeira e segunda instâncias.

Objetivo Estratégico de alinhamento

Promover a melhoria contínua dos serviços prestados pela ANP

Escopo: Implementar ações com foco na agilidade, na transparência, e no aprimoramento da experiência do usuário

Orçamento

R\$0,00

A Ouvidoria, por intermédio do Serviço de Informações ao Cidadão (SIC), registra por ano aproximadamente mil manifestações do tipo "Acesso à Informação" com base na [Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011](#) (Lei de Acesso à Informação – LAI) e em seu decreto regulamentador ([Decreto nº 7.724, de 16 de maio de 2012](#)), número que vem crescendo a cada ano. O SIC utiliza-se da Plataforma Integrada de Ouvidoria e Acesso à Informação (Fala.BR) que permite que qualquer pessoa, física ou jurídica, encaminhe pedidos de acesso à informação, acompanhe o prazo e receba a resposta da solicitação realizada para órgãos e entidades do Executivo Federal. O cidadão ainda pode entrar com recursos e apresentar reclamações sem burocracia.

Para essas manifestações foi criado um indicador de satisfação do solicitante, para o qual foi estabelecida uma meta de 85% de satisfação com as respostas formuladas pela ANP.

A apuração será feita na ferramenta "Painel Lei de Acesso à Informação", desenvolvida pela Controladoria Geral da União, que permite pesquisar e examinar indicadores de forma fácil e interativa.

Para o cálculo e apresentação do indicador, que terá apuração quadrimestral e de forma cumulativa no ano, estão relacionadas todas as solicitações de acesso à informação respondidas pela ANP para o ano em curso, constando o número de recursos interpostos em primeira e segunda instâncias pelos solicitantes. Cabe destacar que a LAI prevê mais duas instâncias recursais, mas estas não serão consideradas neste cálculo, pois são direcionadas à órgãos externos, CGU e CMRI, respectivamente.

Os recursos são provenientes de insatisfações com respostas em que a ANP nega o acesso, total ou parcialmente, às informações solicitadas. Importa salientar que muitos dos pedidos negados são informações que tem a sua restrição de acesso amparada por Lei.

A análise dos dados obtidos por intermédio desse indicador permite detectar desvios de rota, retrabalhos e implementar ações preventivas, garantindo a continuidade da apuração para monitorar o cumprimento da LAI, tomar providências imediatas para corrigir falhas ou desvios e distribuir a responsabilidade, uma vez que todas as Uorgs da ANP estão envolvidas.

Ações a serem realizadas em 2022 para atingimento da meta da Ouvidoria

- Divulgar os resultados da pesquisa de satisfação do Fala.BR, enviando os feedbacks dos cidadãos usuários do serviço aos interlocutores e gestores das Uorgs, para conhecimento, a fim de reforçar a importância de prezarmos sempre pelo bom atendimento;
- Tomar providências imediatas para corrigir falhas ou desvios;
- Orientar continuamente gestores e interlocutores de todas as Uorgs, com foco nas necessidades de adequação e aperfeiçoamento das respostas formuladas.

6. AGENDA REGULATÓRIA

A Agenda Regulatória integra o processo de regulação, composto por um conjunto de instrumentos de boas práticas adotados pela ANP em busca do aprimoramento da qualidade regulatória em seu âmbito de atuação. Fazem parte deste conjunto a gestão do estoque regulatório e a análise legística dos atos normativos.

A gestão do estoque regulatório visa promover a revisão periódica e a consolidação de normas vigentes, de forma a manter a regulação sempre atualizada e proporcional aos desafios específicos de cada mercado. A consolidação normativa tem por objetivos a racionalização do arcabouço regulatório, por meio da eliminação de redundâncias e obsolescências, e a padronização da estrutura e da redação das normas. Já a análise legística se dá na etapa final do processo regulatório e consiste na revisão da minuta de ato normativo, previamente à etapa de consulta pública e antes da sua publicação.

A Agenda Regulatória da ANP é o instrumento de planejamento das ações regulatórias frente às necessidades do mercado e às inevitáveis limitações de recursos, de ampliação da transparência do processo regulatório e de estímulo à maior participação social na solução de problemas regulatórios e na elaboração de normas.

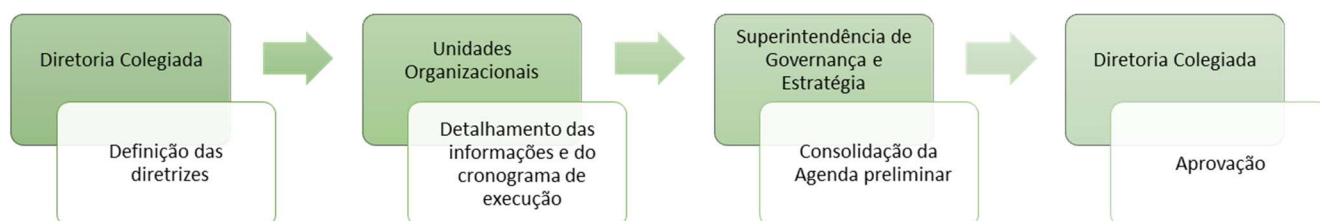
Para o biênio 2022-2023, é composta por ações regulatórias que visam o alcance dos objetivos estratégicos definidos no planejamento estratégico 2021-2024, dentre os quais se destacam os seguintes:

- Promover atividades reguladas mais seguras e sustentáveis, e contribuir para a redução das emissões de gases de efeito estufa;
- Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios por meio de uma regulação menos onerosa, eliminando barreiras de entrada em todos os setores regulados;
- Ampliar o monitoramento dos estoques de combustíveis com vistas à garantia do abastecimento nacional;
- Sistematizar o recebimento e a análise dos dados de estoques de combustíveis, possibilitando ações mais dinâmicas de mitigação dos riscos de abastecimento; e
- Atuar visando à revitalização dos campos maduros e à abertura de novas fronteiras exploratórias.

Elaboração e Aprovação

O processo de elaboração da Agenda Regulatória se inicia pela determinação pela Diretoria Colegiada de quais diretrizes devem ser observadas, a fim de que as unidades organizacionais (Uorgs) estabeleçam o planejamento de execução e a alocação de recursos para o seu desenvolvimento. Em seguida as Uorgs propõem e detalham as ações regulatórias, as quais são consolidadas na forma de uma agenda preliminar que segue para deliberação pela Diretoria Colegiada. Após a aprovação pela Diretoria Colegiada, a Agenda Regulatória é publicada no site da ANP. A Figura abaixo ilustra o processo de construção da Agenda.

Figura 3. Processo de Construção da Agenda Regulatória



As ações regulatórias são organizadas por classificação temática e contêm informações referentes ao problema regulatório, objetivos a serem alcançados e agentes econômicos potencialmente afetados. Também contêm informações gerais como: título, descrição, ato normativo a ser revisado (se aplicável), Uorg responsável, demais Uorgs envolvidas e, ainda, se outro ente da Administração Pública deve ser envolvido e qual o objetivo estratégico relacionado.

Acompanhamento

A partir de sua publicação, cabe à SGE coordenar o processo de acompanhamento da execução das ações regulatórias e dar publicidade aos resultados. Desde o biênio 2013-2014, a ANP publica os relatórios periódicos de acompanhamento e o relatório de encerramento de cada Agenda Regulatória. A periodicidade de acompanhamento das ações regulatórias da Agenda 2022-2023 se dará semestralmente, com início em junho do primeiro ano de vigência da Agenda, e levará em consideração o cronograma de execução estabelecido com base nas seguintes etapas e respectivos pesos:

- Estudos preliminares – 15%;
- Relatório de AIR ou Nota Técnica de Regulação – 35%;
- Minuta de ato normativo – 25%;
- Consulta e Audiência Públicas – 20%;
- Aprovação e publicação – 5%.

Cabe à Uorg responsável pela ação regulatória estabelecer quais etapas serão realizadas e o prazo para a sua conclusão. Dentre os procedimentos possíveis na etapa de estudos preliminares, a realização de consulta prévia, workshop e seminário são opcionais e a elaboração da minuta de ato normativo depende do resultado da AIR. Já a elaboração da AIR e a realização de consulta e audiência públicas devem respeitar os critérios previstos na legislação vigente ([Lei nº 9.478/1999](#), [Lei nº 13.847/2019](#) e [Lei nº 13.848/2019](#)).

Cabe também à Uorg responsável informar a cada levantamento semestral quanto à necessidade de exclusão ou inclusão de uma ação regulatória na Agenda. A SGE consolida as informações e os resultados semestrais em um relatório que segue para aprovação da Diretoria Colegiada antes de ser divulgado.

No sítio eletrônico da ANP na internet (<http://www.gov.br/anp>), é possível acompanhar a evolução da Agenda Regulatória vigente, bem como as que foram concluídas em períodos anteriores, e qualquer interessado pode enviar comentários ou esclarecer dúvidas por meio do e-mail agenda.regulatoria@anp.gov.br. Para a Agenda Regulatória 2022-2023, está prevista a implementação de um painel dinâmico (Power BI) a fim de dar publicidade aos dados e à execução das ações regulatórias.

6.1. AGENDA REGULATÓRIA 2022-2023

Meta	Alcançar 75% do índice de previsibilidade regulatória
Objetivo	Estimular a previsibilidade da atuação regulatória da ANP, baseada numa agenda franqueada à sociedade, fomentado o debate prévio e mitigando o risco de instabilidade regulatória
Responsável	SGE – Superintendência de Governança e Estratégia
Apuração	Semestral
Indicador	Índice de previsibilidade regulatória
Descrição	Mede a relação entre o número de resoluções publicadas que estavam previstos na Agenda Regulatória, sobre o total de resoluções publicadas pela ANP
Método	A SGE faz o levantamento das resoluções ANP publicadas no período de referência e verifica se estão relacionadas às ações regulatórias previstas na Agenda Regulatória ANP 2022-2023

Objetivo Estratégico de alinhamento

Contribuir para a melhoria do ambiente de negócios por meio de uma regulação menos onerosa, eliminando barreiras de entrada em todos os setores regulados
 Escopo: Promover ações de simplificação com foco na redução dos custos regulatórios e na produção de regulação baseada na avaliação dos impactos

Orçamento

R\$0,00

Em 2021, foi perceptível uma melhora em relação aos dados de 2020, haja vista a diminuição das restrições impostas pelas medidas de prevenção ao COVID-19, as quais haviam prejudicado a atividade regulatória em 2020.

Dito isso, a meta do indicador foi retomada ao patamar de 75% (conforme PGA de 2020), considerando (i) a redução dos impactos das medidas de prevenção ao COVID-19, e (ii) a absorção pela Agenda Regulatória 2022-2023 de ações regulatórias já iniciadas no biênio anterior.

O planejamento de execução das ações previstas na Agenda Regulatória prevê, dentre outras etapas que integram o processo de regulação, a elaboração de análise de impacto regulatório. Desta forma, pode-se considerar que as resoluções sobre temas previstos na Agenda, a priori, produzirão efeitos alinhados com a simplificação regulatória, dentro do escopo do objetivo estratégico selecionado. As resoluções sobre temas não previstos, geralmente, visam sanar problemas regulatórios que requerem maior celeridade ou urgência e eventualmente não seguem integralmente o processo de regulação – ainda que os princípios da transparência e da publicidade não sejam dispensados.



Agência Nacional
do Petróleo,
Gás Natural e Biocombustíveis

